



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3533—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	52

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	52
DIRETORIA GERAL	55
CENTRAL DE COMPRAS.....	63

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 07/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua 7ª (sétima) Sessão Ordinária de Julgamentos, em Palmas-TO, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2015, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas), ou nas sessões subseqüentes, os seguintes feitos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010728-88.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO LIMINAR Nº 0001795-56.2014.827.2707, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS/TO

AGRAVANTE: GERALDA ALVES DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA

AGRAVADOS: CONVENÇÃO INTERESTADUAL DOS MINISTROS E IGREJAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO SETA NO ESTADO DO TOCANTINS E PAULO MARTINS NETO

ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Juíza Silvana Maria Parfieniuk

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0011970-82.2014.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO – IDOSO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C. PEDIDO LIMINAR Nº 0000448-88.2014.827.2706, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: ANTÔNIO JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA REPRESENTADO POR SUA CURADORA MARIA SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA
 DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Juíza Silvana Maria Parfieniuk	Vogal
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0000761-19.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C COM INDENIZAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR Nº 5001522-02.2013.8.27.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
 AGRAVANTE: JOÃO CARLOS SANTOS DA COSTA
 ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO
 AGRAVADOS: ESPÓLIO DE INÁCIO PONTE REPRESENTADO POR MATHEUS FERREIRA PONTE, LUCAS FERREIRA PONTE E THIAGO JAIME FERREIRA PONTE
 ADVOGADA: CÍNTHIA DE OLIVEIRA CUNHA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juíza Silvana Maria Parfieniuk	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009009-71.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0000299-02.827.2736, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA-TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADA: MARISTELA RODRIGUES PRETO
 ADVOGADO: REINOR VIEIRA DO PRADO
 INTERESSADO: EHL – ELETRO HIDRO LTDA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juíza Silvana Maria Parfieniuk	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010692-46.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
 REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000232-85.2005.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
 AGRAVANTE: OI S/A ANTIGA DENOMINAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS
 ADVOGADOS: GUSTAVO AMARAL, DANIEL DE ALMEIDA VAZ E RAFAEL MAIONE TEIXEIRA
 AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juíza Silvana Maria Parfieniuk	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013245-66.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DEMARCATÓRIA Nº 2012.0002.5957-2/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

AGRAVANTE: MARCO AURÉLIO PEREIRA GOMES

ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES

AGRAVADO: GILBERTO VIEIRA FERNANDES

ADVOGADOS: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR E DAIELLY LUSTOSA COELHO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Relator

Desembargador Marco Villas Boas

Vogal

Juíza Silvana Maria Parfieniuk

Vogal**07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0012371-81.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001544-11.2014.827.2716, DA 1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

PROC. MUNIC.: FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Maria Parfieniuk

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013735-88.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONDENATÓRIA COM PRECEITO MANDAMENTAL E TUTELA DE URGÊNCIA Nº 5042739-80.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

1º AGRAVADO: JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Maria Parfieniuk

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal**09. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0014376-76.2014.827.0000 - APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0003443-44.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0003282-64.2014.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA

ADVOGADOS: EDUARDO DA SILVA CARDOSO E ALFREDO FARAH

AGRAVADOS: MATEUS, VANOR, ERISVALDO GOMES DOS SANTOS, JOSÉ WILSON RODRIGUES, FLORÊNCIO DA COSTA SOUSA, VILMAR RIBEIRO DOS SANTOS, CÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS, SELMA RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA JOSÉ BELIZA OLIVEIRA, GEROCI MORAES DA SILVA, DOMINGOS SOUSA DA CRUZ, GENIVALDO, JOSÉ DOS REIS,

RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS, JOÃO, ALAN KARDEC, ALESSANDRO, RAIMUNDO, ANTONIA, CARLOS ANDRE E LUCIANO

ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR

AGRAVADOS: ALEX JÚNIOR SANTOS SOUSA, ANGRA APARECIDA ALVES DE SOUSA, ANTONIA SOARES DA SILVA ANTÔNIO CABOCLO DE ALENCAR FILHO ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES, ANTONIO MACIEL DA SILVA, AUGUSTO JOSE FILHO, DOMINGOS DIAS DOS SANTOS, DOMINGOS PEREIRA BATISTA, EDILSON ALVES DA SILVA, ELAIDE SOUSA SANTOS, FÁBIO JÚNIOR DA SILVA BARROS, FRANCISCA DO NASCIMENTO, IRONEIDE DO CARMO SANTOS, JAIME BARBOSA SILVA, JANICLEI BRITO DOS SANTOS, JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO, JORISLENE DA SILVA COSTA, LEUDE PEREIRA RODRIGUES, LUIZ GONZAGA DE SOUSA SANTOS, LUIZA PEREIRA RODRIGUES, MARIA AMÉLIA DIAS DE ANDRADE, MIZAEAL ALVES DE SOUSA, NATANAEL SOUSA SANTOS, NEUSA ALVES DE SOUSA, RAIMUNDO ACÁCIO SILVA CHAGAS, RAIMUNDO GOMES DA MOTA, RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS, ROSILENE DA SILVA SOUSA, ROSIVALDO CARVALHO MARTINS, SAMILA BARBOSA, SAMUEL TAVARES MILHOMENS, SILVEIRA DA SILVA SOUSA, UESLEI DE JESUS SOUSA, WELINGTON SOARES BEZERRA

ADVOGADO: GEORGE MICHAEL DIAS NERES

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Maria Parfieniuk

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013869-18.2014.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0023135-87.2014.827.2729, DO JUIZADO DA

INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. DO MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Juíza Silvana Maria Parfieniuk

Vogal

Desembargador Helvécio Maia Neto

Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001506-96.2014.827.0000 - APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002124-41.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001430-24.2013.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

AGRAVANTE: OTOCAR MOREIRA ROSAL

ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E DANILO BEZERRA DE CASTRO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

AGRAVADO: OTACÍLIO MARQUES ROSAL NETO

ADVOGADOS: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES E SIDNEI FACA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Convocado João Rigo Guimarães

Vogal

Desembargador Moura Filho

Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0002124-41.2014.827.0000 APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 001506-96.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001430-24.2013.827.2715, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
 AGRAVANTE: OTACÍLIO MARQUES ROSAL NETO
 ADVOGADA: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
 INTERESSADO: OTOCAR MOREIRA ROSAL
 ADVOGADOS: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO, JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS E DANILO BEZERRA DE CASTRO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0001829-04.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS Nº 0002339-75.2014.827.2729, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 AGRAVADO: EMERSON PINHEIRO PARENTE
 ADVOGADO: PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz João Rigo Guimarães	Vogal
Desembargador Moura Filho	Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0013079-34.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0004774-16.2014.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO-TO
 AGRAVANTE: R. A. DA SILVA GOMES - ME
 ADVOGADOS: FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO, WHILLAM MACIEL BASTOS E OUTROS
 AGRAVADO: DÊNIS NUNES BRAUNA
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009047-83.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000809-82.2013.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 AGRAVANTES: MARIA IZETE GARCIA DE BRITO, PLANALTO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E FRANCISCO EURIDES FILHO
 ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES
 AGRAVADO: HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
 RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

16. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008206-88.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0000703-62.2014.827.2733, DA 1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS, ELIANE CRISTINA COSTA DA SILVA E OUTROS

AGRAVADO: EDIVALDO FERREIRA REIS

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator**Vogal****Vogal****17. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011705-80.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000439-18.2014.827.2742, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADOS: TÁLYSSON ALENCAR SOUSA E SÁVILA PRISCILA DO NASCIMENTO

DEF. PÚBLICO: LUIS DA SILVA SÁ

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL - NATE

PROCURADORA: ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator**Vogal****Vogal****18. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013886-54.2014.827.0000 - PROCESSO COM RÉU PRESO**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000078-97.2014.827.2710, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADO: RAILSON SALES DO ESPÍRITO SANTO

DEF. PÚBLICO: JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães

Desembargador Moura Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator**Vogal****Vogal****19. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014398-37.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA Nº 0023620-87.2014.827.2729, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: GESSIONE BARBOSA DE ASSIS

DEF. PÚBLICO: ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: SERGIO RODRIGO DO VALE

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT/ESTADUAL)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Vogal
Vogal

20. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011751-69.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO POPULAR Nº 5011725-49.2011.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: ORION MILHOMEM RIBEIRO

ADVOGADO: RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES

REQUERIDOS: JOSÉ HERMES RODRIGUES DAMASO, EDNA OLVEIRA MACIEL AGNOLIN, ADJAIR DE LIMA E SILVA, JOSÉ ARCANJO PEREIRA JÚNIOR, DIVINA MÁRCIA DE ALMEIDA AGUIAR, IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS E CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO

ADVOGADOS: ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA E EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juíza Silvana Maria Parfieniuk
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Vogal
Vogal

21. APELAÇÃO – AP 0006034-76.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000370-78.2002.827.2722 (AUTOS FÍSICOS 10367/02), DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADO: JOSÉ EUSTÁQUIO SOARES

ADVOGADO: JOSÉ TITO DE SOUZA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Juíza Silvana Maria Parfieniuk

Relator
Vogal
Vogal

22. APELAÇÃO – AI 0013752-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000370-34.2009.827.2722, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE

APELADOS: ADRIANO GOMES DE BARROS, DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA E JOSE DUARTE GOMES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juíza Silvana Maria Parfieniuk
Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator
Vogal
Vogal

23. APELAÇÃO – AP 0010131-22.2014.827.0000 – PRIORIDADE ABSOLUTA – ADOLESCENTE – PRIORIDADE ABSOLUTA

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 0005676-44.2014.827.2706, DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: ADOLESCENTE

DEF. PÚBLICA: KARINE CRISTINA BIANCHINI BALLAN

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juíza Silvana Parfieniuk	Vogal

24. APELAÇÃO – AP 0015470-59.2014.827.0000 - APENSA AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0009090-20.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ-TO
 REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO Nº 0000407-43.2014.827.2732, DA ÚNICA VARA
 APELANTE: AMERICAN EXPRESS (BANCO BRADESCO CARTÕES S/A)
 ADVOGADOS: PAULO EDUARDO PRADO E PAULA RODRIGUES DA SILVA
 APELADO: JOÃO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MAURÍCIO TAVARES MOREIRA
 RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	Relator
Juíza Silvana Parfieniuk	Revisora Substituta
Desembargador Helvécio Maia Neto	Vogal

25. APELAÇÃO - AP 0004493-08.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5002309-44.2012.827.2722, 3ª VARA CÍVEL
 APELANTE: CLARO S/A
 ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO, FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, ALAN NUNES LAMOUNIER NUNES E OUTROS
 APELADA: FRANCISCO BATISTA
 ADVOGADO: SYLMAR RIBEIRO BRITO
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

26. APELAÇÃO – AP 0000181-52.2015.827.0000 - APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0010168-49.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000321-61.2007.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
 APELADO: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO
 PROC. MUNICÍPIO: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto	Relator
Juiz Convocado João Rigo Guimarães	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 0000333-03.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Nº 5000251-66.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: PEDRO JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E SUELENE GARCIA MARTINS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADAS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Convocado João Rigo Guimarães

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**28. APELAÇÃO – AP 0000497-65.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5000321-83.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSEFA NUNES SANTANA

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS, RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA E RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E FÁBIO ALVES FERNANDES

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Convocado João Rigo Guimarães

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**29. APELAÇÃO – AP 0000499-35.2015.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5000323-53.2010.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ CARDOSO DA SILVA

ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, SUELENE GARCIA MARTINS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADA: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto

Relator

Juiz Convocado João Rigo Guimarães

Revisor

Desembargador Moura Filho

Vogal**30. APELAÇÃO – AP 0014800-21.2014.827.0000 - APENSO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 0006654-88.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº 5002049-57.2013.827.2713, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: SUELY ALVES DE SOUSA

ADVOGADOS: SUELENE GARCIA MARTINS E RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Helvécio Maia Neto
 Juiz Convocado João Rigo Guimarães
 Desembargador Moura Filho

Relator
Revisor
Vogal

31. APELAÇÃO – AP 5007588-92.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5001744-53.2012.827.2731

APELANTE: VIRGÍNIA CONSTÂNCIA PUGLIESE AVELINO

ADVOGADOS: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR, DAIELLY LUSTOSA COELHO E DENIZE ALVES CARNEIRO

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

ADVOGADOS: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA, EDMILSON DOMINGOS DE SOUSA JÚNIOR E OUTROS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
 Desembargador Moura Filho
 Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

32. APELAÇÃO – AP 0009742-37.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5001955-12.2013.827.2713, DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

APELANTE: E. P. D. S.

DEFEN. PÚBL.: MARLON COSTA LUZ AMORIM

APELADO: M. P. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
 Desembargador Moura Filho
 Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

33. APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO – AP/REENEC 5007510-98.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL Nº 5000520-03.2013.827.2713, DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTES: A. P. D. B. E M. D. C. P. L. D. B.

DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
 Desembargador Moura Filho
 Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

34. APELAÇÃO – AP 5008719-05.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE EXCLUSÃO DE NOME E CPF DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5008573-90.2011.827.2729

APELANTE: OI S/A

ADVOGADOS: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E BETHÂNIA R. PARANHOS INFANTE

APELADO: ANDRÉ PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES

ADVOGADOS: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES, GISELE DE PAULA PROENÇA E OUTROS

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5005729-41.2013.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5003501-12.2012.827.2722, DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE GURUPI

APELANTE: I. A. M.

ADVOGADAS: PAULA DE ATHAYDE ROCHEL E ARLINDA MORAES BARROS SIRIANO

APELADA: E. A. M.

ADVOGADOS: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA, JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO E RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

5ª TURMA JULGADORA

Juiz João Rigo Guimarães
Desembargador Moura Filho
Desembargador Marco Villas Boas

Relator
Revisor
Vogal

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0014418-28.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000157-17.2007.827.2716, DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADA: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

APELADOS: PAULO DE SOUSA BARBOSA, EDSON ANTUNES DE OLIVEIRA, DIVINO BARBOSA DA SILVA E AFONSO BARBOSA DA SILVA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO. INTIMAÇÃO PESSOAL. AUSÊNCIA. A extinção do processo por negligência ou abandono do processo por mais de trinta dias pressupõe a intimação pessoal da parte, para que, em 48 horas, pratique o ato que deixou de realizar. Somente se desatendida esta determinação afigura-se possível a extinção do feito sem julgamento de mérito. Precedentes do STJ.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 0014418-28.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Banco do Brasil S.A. e Apelados Paulo de Sousa Barbosa, Edson Antunes de Oliveira, Divino Barbosa da Silva e Afonso Barbosa da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe provimento para cassar a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à instância singela para regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES - Revisor/Juiz Certo e HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. Palmas-TO, 11 de fevereiro de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000746-41.2013.827.2702 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JURGEN WOLFGANG FLEISCHER

Advogado: Dr. Frederico Gustavo Fleischer – OAB/GO 22258

Executado: EDUARDO AUGUSTO DE AQUINO SALES e MAURA QUEIROZ DE ASSUNÇÃO SALES

Advogado: Dr. IGNACIO ARAGÃO – OAB/SP13045, DRA. MARIA CHRISTINA DOS SANTOS VEGA – OAB/RJ 578-B e Dr. MARCOS JOSE BARBOSA CABRAL – OAB/GO 6376

INTIMAÇÃO dos executados, através de seus procuradores, por todo o conteúdo do despacho proferido no evento 24, do processo acima identificado: **DESPACHOS** “Intime-se as partes para manifestarem sobre os cálculos efetivados pela contadoria. **Prazo: 05 (cinco) dias.** Intime-se, ainda, a parte exequente sobre a decisão de evento 13, dando prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. **Prazo: 05 (cinco) dias”.** Ficam ainda, os referidos procuradores, intimados a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, para que possam ser associados ao processo, e ter acesso às intimações e demais atos realizados do mesmo.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

AUTOS: 5000242-32.2013.827.2703

AÇÃO: Procedimento de Conhecimento

REQUERENTE: JOSE DA SILVA FERREIRA

REQUERIDO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

SENTENÇA: VISTOS, ETC. DISPENSADO O RELATÓRIO, CONFORME PRESCRIÇÃO DO ART. 38 DA LEI Nº 9099/95. ANALISANDO OS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A PARTE AUTORA, MUITO EMBORA DEVIDAMENTE INTIMADA, CONFORME ATESTA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DATADA DE 03/05/2013, NÃO SE FEZ PRESENTE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (08/08/2013). O MESMO FATO SE DEU EM RELAÇÃO AO SEU ADVOGADO, QUE FORA INTIMADO EM 29/04/2013 (EVENTOS 5 E 8) E, DE IGUAL MODO, NÃO COMPARECEU AO ATO. VEJA QUE O AUTOR FEZ CLARA ESCOLHA PELO RITO DA LEI Nº 9099/95, CONFORME SE INFERE DODIRECIONAMENTO DE SUA INICIAL. POR SUA VEZ, DIZ O ART. 51, I, DA LEI Nº 9099/95 QUE "EXTINGUE-SE O PROCESSO (...) QUANDO O AUTOR DEIXAR DE COMPARECER A QUALQUER DAS AUDIÊNCIAS DO PROCESSO". DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 51, I, DA LEI Nº 9099/95, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. P.R.I. SEM CUSTAS. A-TO, 19/02/2015
HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 5000211-12.2013.827.2703

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO DA SILVA MACEDO

REQUERIDO: SUELHO MARTINS

SENTENÇA: Vistos, etc. O relatório é dispensável, conforme dispõe o art. 38, da Lei nº 9.099/95. **Decido.** In casu, o pedido de desistência merece ser acolhido, vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos (Evento 41). Assim, a desistência pode ser homologada independentemente de ciência e anuência da parte adversa, vez que nenhum prejuízo advém para o réu, este que mesmo sendo vencedor da presente demanda, não poderia postular honorários da parte contrária, conforme disposição da Lei nº 9.099/95. Nesse sentido, transcrevo enunciado nº 90 do FONAJE: "A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento". Ex positus, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

Processon: 500018230.2011.827.2703. Classe: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA

C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C TUTELA ANTECIPADA.

Requerente(s):**ROSA CARDOSO MACEDO.**

Requerido(s):**BANCO BMC S/A**

SENTENÇA: Dispensado relatório conforme dispõe o art. 38 da Lei n. 9.099/95. **Decido.** É cediço dizer que falecendo o autor no curso do processo este deverá ser sucedido no pólo ativo do feito por seus sucessores, vez que determina a lei que nos casos em que tal habilitação demorar mais de 30 (trinta) dias para se realizar deverá o juiz proferir sentença terminativa, extinguindo o processo sem julgamento de mérito. In casu, observo que a parte autora faleceu em data de 14/01/2014 e que os sucessores se habilitaram somente em data de 17/09/2014, ou seja, entre a data do falecimento e a habilitação dos sucessores no pólo ativo da demanda já decorreu prazo superior ao estabelecido por lei para a sucessão no feito, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe, assegurado aos mesmos o ajuizamento de nova ação. Diante do exposto, nos termos do art. 51, V, Lei nº 9.099/95, **JULGO EXTINTO** o processo, sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 06 de novembro de 2014. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**

Autos de nº 0000414-25.2014.827.2703 - Procedimento Ordinário

Requerente: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: ELIEUDE PEREIRA DA COSTA

VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA constante no evento 03, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. SEM CUSTAS SEM HONORÁRIOS P.R.I. A-TO, 27.02.2015 **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.**

Autos de nº 0000409-03.2014.827.2703- Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

ADV: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

Requerido: MARCIO ANDRÉ GOMES DE FREITAS

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA constante no evento 03, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação ao valor da causa. Sem custas sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 5001115-32.2013.827.2703

Ação : Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: VALDEMIR DE SOUZA REGO

Requerente: JOSÉ SARAIVA DA SILVA

Requerente: JOÃO PEREIRA LEITE

Requerente: CÍCERO MARINHO LEÃO

SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA INTERPOSTA POR JOÃO PEREIRA LEITE E OUTROSEM FACE DE JÚLIO CÉSAR EDUARDO, COM O OBJETIVO DE ALTERAR O VALOR PROPOSTO NA AÇÃO DEMANUTENÇÃO DE POSSE. ALEGAM OS AUTORES, EM SÍNTESE E DE IMPORTANTE, QUE A ÁREA EM LITÍGIO ULTRAPASSA O VALOR DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS) PROPOSTO PELO REQUERENTE NA AÇÃO POSSESSÓRIA. CITADO O REQUERIDO, ESTE ALEGOU QUE A DISCUSSÃO VERSA SOMENTE EM RELAÇÃO A UMA PEQUENA PARTE DO IMÓVEL EM QUESTÃO. O ADVOGADO DA PARTE AUTORA FOI INTIMADO SOBRE O LAUDO APRESENTADO PELA PARTE ADVERSA, OPORTUNIDADE EM QUE PERMANECEU INERTE, RAZÃO PELA QUAL OS REQUERENTES FORAM INTIMADOS PESSOALMENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. OS REQUERENTES PERMANECERAM INERTES. É O RELATÓRIO. DECIDO. ASSIM, À VISTA DA INÉRCIA DOS REQUERENTES, NÃO SENDO SANADA A FALTA DE MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO E DIANTE DO SISTEMA DO IMPULSO OFICIAL (CPC, ART. 262) IMPÕEM-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO. POR ISSO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA PARTE AUTORA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, ART. 267, III). CUSTAS FINAIS PELOS REQUERENTES, SE HOVER. SEM HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE INCIDENTE

PROCESSUAL.TRANSITADA EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P. R. I.A-TO, 20/02/2015HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ SUBSTITUTO

Autos de nº 0000403-93.2014.827.2703- Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: ANTONIO CASTRO RIBEIRO

ADV: VINÍCIUS COELHO CRUZ TO1654

Requerido: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO

ANGELLY BERNARDO DE SOUSA TO2508

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA constante no evento 04, CUJA PARTE DISPOSITIVA É O QUE SEGUE: Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação ao valor da causa. Sem custas sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás - TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo n:5000502-12.2013.827.2703.Classe:

AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente(s):JHONATAN PAXECO DA COSTA rep. por sua genitora

CLEIA DA SILVA PAXECO.

Requerido(s):CLOVES GOMES DA COSTA.

Publicação da sentença SENTENÇA Trata-se de AÇÃO DE ALIMENTOS ajuizada Por JHONATAN PAXECO DA COSTA representado por sua genitora CLEIA DA SILVA PAXECO em desfavor de CLOVES GOMES DA COSTA, qualificados.Juntou documentos.No curso do processo, a parte autora foi devidamente intimada para informar se possuía interesse no feito, no entanto, a mesma deixou decorrer o prazo determinado.O representante do Ministério Público se manifestou pela extinção do feito.É o breve relatório. Decido. Das leituras conjugadas dos art. 267, caput, seu parágrafo primeiro, bem como do art. 39, I e II, e seu parágrafo único, todos do Código Buzaid, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Verifica-se ainda que a parte autora, muito embora devidamente intimada a promover andamento ao feito deixou transcorrer in albis o prazo determinado.Assim, à vista da inércia da parte autora, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Em conseqüência, revogo os termos da liminar nos autos, tornando-a sem efeito.Sem custas, em razão da gratuidade da justiça.Sem honorários advocatícios.Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.Publique-se. Registre-se. Intime-se.De Xambioá –TO para Ananás –TO, 10 de fevereiro de 2015.Assinado digitalmente JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIORJUIZ DE DIREITOSUBSTITUTO AUTOMÁTICO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO: 5000296-32.2012.827.2703

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv: EDEMILSON KOJI MOTODA SP231747

REQUERIDO: GILCÉLIO NUNES FEITOSA

Intimação das partes da sentença SENTENÇA: Vistos, etc.Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO interposta pelo CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA em desfavor de GILCÉLIO NUNES FEITOSA, visando a constrição do veículo descrito na inicial.O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive a parte autora requerido a desistência da presente demanda, conforme petição atravessada aos autos no evento 49.É o relatório. Decido.O pedido de desistência merece ser acolhido, uma vez que a relação processual não se formou, sendo desnecessária, portanto, o consentimento da parte ré (inteligência do § 4º do art. 267 do CPC).Destarte, extingo o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do art. 267, VIII do mencionado diploma processual.Custas, se houver, pelo requerente.Sem honorários advocatícios.Oficie-se ao DETRAN para retirada de qualquer restrição judicial inerente ao veículo, caso exista. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico.HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**PROCESSO: 5000033-39.2008.827.2703**

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

Adv: CELSO MARCON ES10990

REQUERIDO: MANOEL LEÃO MIRANDA

Publicação da sentença e intimação das partes da SENTENÇA cujo teor a seguir transcritos: Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO interposta pelo BANCO ITAUCARD S/A em desfavor de MANOEL LEÃO MIRANDA, visando a busca e apreensão do veículo descrito na inicial. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive a parte autora sido devidamente intimada para informasse possuía interesse no feito, no entanto deixou transcorrer in albis o prazo determinado. É o relatório. Decido. Das leituras conjugadas dos art. 267, caput, seu parágrafo primeiro, bem como do art. 39, I e II, e seu parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, conclui-se que é dever da parte dar andamento ao processo, sendo que, deverá a mesma ser intimada para que tal ato se realize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Verifica-se ainda que a parte autora, muito embora devidamente intimada a dar andamento ao feito (Evento 19) deixou decorrer o prazo determinado. Assim, à vista da inércia do Requerente, não sendo sanada a falta de movimentação do processo e diante do sistema do impulso oficial (CPC, art. 262) impõem-se a extinção do processo. Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (art. 267, III, do CPC). Em consequência, revogo os termos da liminar concedida no evento 01 - FLS. 35/39, tornando sem efeito a fixação ali determinada. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO

PROCESSO: 5000173-05.2010.827.2703

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PENSÃO VITALÍCIA

REQUERENTE: FERNANDO C NDIDO DUARTE

REQUERIDO: MARÍTIMA SEGUROS

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PENSÃO VITALÍCIA interposta por FERNANDO C NDIDO DUARTE em desfavor de MARÍTIMA SEGUROS, visando o pagamento em dobro da quantia correspondente a R\$ 7.589,76 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) e a indenização a título de danos morais. Com a inicial veio a documentação. O processo teve seu regular trâmite, tendo inclusive sido proferida sentença, a qual julgou parcialmente os pedidos contidos na peça vestibular. As partes entabularam acordo acerca do pleito, oportunidade em que requereram a homologação do acordo celebrado, conforme petição lançada no evento 13. É breve relatório. Decido. Segundo entendimento de nossos tribunais, não há impedimento para que acordos celebrados após prolação de sentença sejam homologados, na medida em que este ato apenas certifica decisão já tomada pelas próprias partes. Nesse sentido, transcrevo decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios: "**PROCESSO CIVIL. PROCESSO SENTENCIADO. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. POSSIBILIDADE. ARTIGO 463 DO CPC. 1. Com a nova redação do artigo 463 do Código de Processo Civil, dada pela Lei nº 11.232, de 2005, o legislador pôs fim à crítica, vigente à época da redação anterior, de que o Magistrado, ao sentenciar, em verdade, não cumpria e acabava o ofício jurisdicional. 2. Na atual sistemática, a norma anterior seria completamente insustentável, pois a sentença hoje simplesmente instaura o módulo executivo do processo, possibilitando ao Juiz proferir diversos atos jurisdicionais posteriores à sentença. 3. Logo, no novo regime processual, não existe óbice para que o magistrado homologue acordo celebrado entre as partes, mesmo após a prolação da sentença de mérito, uma vez que a homologação simplesmente certifica decisão já tomada pelas próprias partes". (Processo nº 2009.00.2.012673-4 (388676), 1ª Turma Cível do TJDF, Rel. Flavio Rostirola, unânime, DJe 23.11.2009). Destarte, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo a que chegaram as partes, ao tempo em que resolvo o processo com julgamento de mérito, o que faço nos termos do art. 269, III, Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 55, da Lei 9.099/95). Expeça-se alvará judicial para levantamento de valores em nome do Nobre Causídico da parte autora. Após o trânsito em julgado, **arquivem-se** os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

PROCESSO: 5000058-86.2007.827.2703

CUMPRIMENTO DE SENTENÇAEXEQUENTE: **OZENIR DA SILVA JARDIM**EXECUTADO: **JOSÉ MARQUES DA SILVA**

SENTENÇA: Vistos, etc. Dispensado relatório conforme dispõe o art. da Lei nº 9.099/95. **Decido.** Analisando os autos, verifica-se que a parte autora, muito embora devidamente intimada a fornecer o CPF do executado, por duas vezes, bem como promover andamento ao feito, deixou transcorrer in albis o prazo determinado. Assim, quando o autor se encontra cientificado para cumprir determinado ato processual e não o faz, indubitavelmente abandona o processo de execução, demonstrando, pois, seu evidente desinteresse no normal prosseguimento do feito executório, o que manifesta total prejuízo aos princípios que norteiam o microsistema dos Juizados Especiais Cíveis, ou seja, a celeridade na conclusão efetiva dos casos em julgamento (art. 2º, Lei nº 9.099/95). Destarte, de acordo com o art. 51, § 1º, da Lei dos Juizados Especiais: "A **EXTINÇÃO DO PROCESSO INDEPENDERÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DAS PARTES**". Assim, a extinção do processo é medida que se impõe. Diante do exposto, nos termos do art. 267, III, do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. Ananás – TO, data do protocolo eletrônico. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO**

SENTENÇAProcesso n: **0000704-40.2014.827.2703.**Classe: **AÇÃO DE COBRANÇA.**Requerente(s): **CLAUDIA COELHO DA SILVA.**Requerido(s): **CLEANE PEREIRA DA SILVA**

Dispensado relatório conforme dispõe o art. 38 da Lei n. 9.099/95. Decido. In casu, o pedido de desistência merece ser acolhido, uma vez que não há mais pretensão resistida que enseje a tramitação do processo em análise, conforme atesta os autos (Evento 08). Assim, a desistência pode ser homologada independentemente de ciência e anuência da parte adversa, vez que nenhum prejuízo advém para o réu, este que mesmo sendo vencedor da presente demanda, não poderia postular honorários da parte contrária, conforme disposição da Lei n. 9.099/95. Nesse sentido, transcrevo enunciado nº 90 do FONAJE: "A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento." Ex positis, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro **EXTINTO** o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. De Xambioá –TO para Ananás –TO, 03 de fevereiro de 2015. **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO AUTOMÁTICO**

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2010.0011.7479-5**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Peter de Carvalho

Advogado: Dr. Fernanda Couto de Almeida OAB/GO 25865

Requerido: Sebastião Tavares de Figueiredo e outros

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Fica a parte requerente por seu advogado, INTIMADO de que o Processo em meio físico de nº 2010.0011.7479-5 foi digitalizado no Sistema Eletrônico E-PROC/TJTO e passará a tramitar SOMENTE em meio eletrônico sob o número - Processo nº 5000117-63.2010.827.2705 e Chave Processo nº 364071729014 bem como deverá efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 dias para que possa ser associado(a) ao processo e ter acesso às intimações necessárias. Informa ainda que os autos em meio físico será BAIXADO POR DIGITALIZAÇÃO na escrivania da 1ª Vara Cível de Araguaçu/TO,. Araguaçu/TO, 04 de março de 2015. Lucimar Rodrigues dos Santos-Técnica Judiciária

AUTOS N. 2.071/02

Ação: Execução Forçada

Requerente: Rodolfo Ferreira Borges

Advogada: Geuni Maria Barreira Alves Leme OAB/TO 235

Requerido: Rodolfo Ferreira Borges

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: Fica a parte requerente por seu advogado, INTIMADO de que o Processo em meio físico de nº 2.7071/02, foi digitalizado no Sistema Eletrônico E-PROC/TJTO e passará a tramita SOMENTE em meio eletrônico sob o número - Processo nº 5000021-29.2002.827.2705 e Chave Processo nº 641572619914 bem como deverá efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-PROC/TJTO, no prazo de 15 dias para que possa ser associado(a) ao processo e ter acesso às intimações necessárias. Informa ainda que os autos em meio físico será BAIXADO POR DIGITALIZAÇÃO na escrivania da 1ª Vara Cível de Araguaçu/TO,. Araguaçu/TO, 20 de janeiro de 2015. Lucimar Rodrigues dos Santos-Técnica Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. **5000042-24.2010.827.2705 chave do processo n. 451968649214**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Executado: PEDRO APARECIDO LOZANO E OUTRA

Prazo: 30 dias

Finalidade:Citar: o Executado: **PEDRO APARECIDO LOZANO**, portador do CPF n. 863.947.208-44 residente em lugar incerto e não sabidos para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 1.332,62 (**mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos**), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas nas Certidões de Inscrição da Dívida Ativa, anexadas aos autos de nº: **J-328/2007**, referente a custas judiciais dos autos n. 2.055/02, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 27 de fevereiro de 2015. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. **5000014-03.2003.827.2705 chave do processo n. 577247255814**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Nacional

Executado: FRIGOSUL FRIGORIFICO SUL DO TOCANTINS LTDA E OU WALDEIR STIVAL

Prazo: 30 dias

Finalidade: Citar: os Executados: **FRIGOSUL FRIGORIFICO SUL DO TOCANTINS LTDA CNPJ 37.242.831/0001-80 e WALDIR STIVAL CPF n. 046.964.921-68**, ambos residentes em lugares incertos e não sabidos, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 366.234,27 (**trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos**), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas nas Certidões de Inscrição da Dívida Ativa n.s **14 2 02 000275-28** anexadas aos autos, referente a IMPOSTO, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 27de fevereiro de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. **5000027-21.2011.827.2705 chave do processo n. 350697761114**

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Executado: RUBENS RENE SARAIVA & FILHO LTDA

Prazo: 30 dias

Finalidade: Citar: os Executados: **RUBENS RENE SARAIVA & FILHO LTDA, CNPJ n. 04.313.004/0001-80 e seus sócios solidários da empresa, RUBENS RENE SARAIVA CPF n. 121.686.291-53 e WILSON REGES SARAIVA CPF n. 774.196.771-15**, ambos residentes em lugares incertos e não sabidos, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 1.178,39 (**mil, cento e setenta e oito reais e trinta e nove centavos**), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas nas Certidões de Inscrição da Dívida Ativa, anexadas aos autos de nº: **C-931/2011**, referente a ICMS e acessórios, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios

em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO.,27 de fevereiro de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: MONITÓRIA Nº 5000849-41.2010.827.2706

Requerente: Lima e Ribeiro Ltda

Advogada: Lorena Ribeiro Ayres – OAB/TO 115.443

Requerido: Eduardo Vieira de Carvalho

INTIMAÇÃO: da procuradora do autor, para que proceda ao cadastro no sistema e-proc TJTO, módulo 1º grau, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 13, inciso I, Código de Processo Civil, bem como para providenciar o pagamento das custas processuais para cumprimento da carta precatória, conforme os despachos dos eventos 1 Desp. 7 fls. 42 e 12, a seguir transcrito: 1º DESPACHO: “Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, providencie o pagamento das custas processuais para cumprimento da carta precatória tendo em vista o ofício de fls. 45. Intime. Araguaína/TO, 30/07/2014”. DESPACHO: “Intimem-se os advogados constituídos pelo autor, via Diário da Justiça Eletrônico, para que procedam ao cadastro no sistema e-proc TJTO, módulo 1º grau, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 13, inciso I, Código de Processo Civil. Intimem-se. Araguaína, 26 de fevereiro de 2015”.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº **0001033-09.2015.827.2706 – Chave: 136359085815**, que **TERESA MARIA DE JESUS** move em desfavor da **JOAQUIM FERREIRA COMBRA; GOIANIA LEITE VIEIRA COIMBRA; CARLOS DO PATROCINIO SILVEIRA e EMA LAURINDA SPEGIORIN SILVEIRA**, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado:

“LOTE Nº 16, da Quadra 14, situado na Rua 11, integrante do loteamento “Setor Coimbra”, nesta urbe, com área de 420 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), sendo pela Rua 11, 14 m de frente; pela linha do fundo 14 m, limitando com o lote nº 14; pela lateral direita 30 m, limitando com o lote nº 15 e pela lateral esquerda 30 m, limitando com o lote nº 17.

Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (19/02/2015). **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 1.567/02

Acusados: José Moreira da Silva e Domingos Resplande de Oliveira.

Advogado: Doutor José Pinto Quezado OAB/TO 2.263.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionados, intimado da digitalização e inserção no e-proc dos autos acima mencionado, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000603-26.2002.827.2706.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.5953-9/0 Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **MISSIANE MILHOMENS BEZERRA.**

Advogado: **JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600-B.**

FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 20 de abril de 2015 as 14h00minutos, na Sala de Audiências da 2ª Vara Criminal em Araguaína/TO. Aos

três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (03.03.2015). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína do Estado do Tocantins. Eu Alex Marinho Neto – Técnico judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais do Estado do Tocantins, lavrei o presente.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0004.5953-9/0 AÇÃO PENAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ELON COSTA DE SOUSA.**

Advogado: **EDSON PAULO LINS JUNIOR. OAB/TO 2901.**

INTIMADO: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 20 de abril de 2015 as 14h00minutos. Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. (03.03.2015.). **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)

O Dr. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de DENÚNCIA nº. 5007793-54.2013.827.2706 o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s): GILMAR FARIAS PESSOA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 20/11/1975, natural de Itacajá/TO, filho de América Faria Pessoa e João Coutinho Pessoa, atualmente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder à acusação no prazo supramencionado, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser(em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver(em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 180, § 3º, do CP, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 27 de fevereiro de 2015. Eu, Marcel Selhorst Arrais, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR - Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 10.460/02

Natureza: AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: INDUSTRIA MULLER DE BEBIDAS LTDA

Advogado: Dr. VAGNER ALESSANDRO ZANICHELI FROZ – OAB/SP. 167843

Requerida: RODRIGUES E CAMARGO LTDA.

Advogado: Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITENCOURT – OAB/TO. 1073

SENTENÇA (parte dispositiva): “Sendo assim, DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios como forma de facilitar o cumprimento da decisão, mormente tendo em vista o tempo que o feito ficou parado sem ser dado o devido movimento pela parte. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO, 2 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

PROCESSO Nº 9.208/01

Natureza: AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO OBRIGACIONAL c/c DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO, CANCELAMENTO DE PROTESTO E REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: JOSÉ CORRÊA CAMARGO (ESPÓLIO)

Advogado: Dr. JOÃO AMARAL SILVA – OAB/TO. 952

Inventariante: Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO. 1118

Requerida: L. C. AGROBRAS – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

SENTENÇA (parte dispositiva): “Sendo assim, DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios como forma de facilitar o cumprimento da decisão, mormente tendo em vista o tempo que o feito ficou parado sem ser dado o devido movimento pela parte. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO, 2 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

PROCESSO Nº 9.207/01

Natureza: SUSTAÇÃO DE PROCESSO

Requerente: JOSÉ CORRÊA CAMARGO (ESPÓLIO)

Advogado: Dr. JOÃO AMARAL SILVA – OAB/TO. 952

Inventariante: Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO. 1118

Requerida: L. C. AGROBRAS – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

SENTENÇA (parte dispositiva): “Sendo assim, DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios como forma de facilitar o cumprimento da decisão, ressaltando que não houve a citação da parte ré, mormente tendo em vista o tempo que o feito ficou parado sem ser dado o devido movimento pela parte. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO, 3 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

PROCESSO Nº 7.716/99

Natureza: ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: SENAI-DE/TO – SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS, e ESPÓLIOS de JOSÉ CORRÊA CAMARGO e AMASILIO CORREIA CAMARGO

Representantes Jurídicos: Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331, Dr. ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO. 1092-A, Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO. 1118, Dr. WALTER ATTA RODRIGUES BITENCOURT – OAB/TO. 412, Dr. PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITENCOURT – OAB/TO. 1073, Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO. 1130, Dr. JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO. 361-A e Dr. RENATO ALVES SOARES – OAB/TO. 4319.

SENTENÇA (parte dispositiva): “Sendo assim, DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, II e III, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios como forma de facilitar o cumprimento da decisão, mormente tendo em vista o tempo que o feito ficou parado sem ser dado o devido movimento pela parte. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína – TO, 2 de março de 2015. (ass) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto”.

2ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 5013499-18.2013.827.2706, ajuizado por José Auilson Bezerra Cruz em desfavor de Flávio Gonçalves Cruz, na qual foi decretada a interdição do requerido, Flávio Gonçalves Cruz, brasileiro, solteiro, nascido aos 16 de julho de 1969, em Araguaína, inscrito no CI/RG nº 1.119.905-SSP-TO e CPF nº 480.111.341-91, filho de José Auilson Bezerra Cruz e Luzia Gonçalves Cruz, cujo assento de casamento foi lavrado sob nº 9.728, livro A-19 à fl 036, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, residente à Rua Rui Barbosa nº 717, Centro, nesta cidade; o qual é impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portador de Esquizofrenia crônica, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeado curador ao interditado, o Sr José Auilson Bezerra Cruz, brasileiro, casado, Policial Militar Reformado, inscrito no RG nº 1.761-PM-GO, e CPF/MF sob nº 052.220.521-68, residente no mesmo endereço do interditado. Nos termos da r. sentença proferida por este Juízo no evento 41 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Flávio Gonçalves Cruz, nomeando-lhe José Auilson Bezerra Cruz, como curador, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, I do Código de Processo civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, II do Código Civil, considerando que o interditado não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 18 de dezembro de 2014. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de Fevereiro de 2015. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS****AUTOS: N.º 2011.0010.9593-1/0**

ACUSADO (A): GERALDO MARQUES EVANGELISTA

VÍTIMA(S): ANTONIA PEREIRA DA CRUZ

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (ACUSADO): GERALDO MARQUES EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 14.06.1976, natural de Goiatins-TO, filho de José Marques Evangelista e Maria de Lurde Marques, INTIMADA (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: "DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. TRANSLADE-SE cópia deste termo para os autos apensos. Transitado em julgado, arquivem-se com as cautelas necessárias. Sentença lida e publicada em audiência. Saem os presentes intimados". Araguaína-TO, 13 de novembro de 2012. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 10 de fevereiro de 2015. Eu, _____ (Elizabete Ferreira Silva), escritã judicial de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS

Autos: n.º 2011.0009.4786-1

Denunciados: Maria Fernanda Ferreira Campos

Vítima: Ronaldo Severino

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora Maria Fernanda Ferreira Campos, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 24/07/1992, natural de Ananás/TO, portadora do RG n° 1.121.184 e inscrita no CPF n° 043.777.751-03, da r. sentença proferida de fl. 30/31 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, com fundamento no artigo 295, I, indefiro a petição inicial, e por consequência julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, I do Código de Processo Civil, sem resolução do mérito ."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de Março de 2015. Eu, (CRISTIANE MOREIRA DE ARAÚJO), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE)DIAS

Autos: n.º 2011.0009.4786-1

Denunciados: Maria Fernanda Ferreira Campos

Vítima: Ronaldo Severino

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o Senhor Ronaldo Severino, sem qualificação, da r. sentença proferida de fl. 30/31 parcialmente transcrita a seguir "... Ante exposto, com fundamento no artigo 295, I, indefiro a petição inicial, e por consequência julgo extinto o presente feito, com fulcro no artigo 267, I do Código de Processo Civil, sem resolução do mérito ."

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 03 de Março de 2015. Eu, (CRISTIANE MOREIRA DE ARAÚJO), Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº0002917-73.2015.827.2706 Chave:747719825415

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE-OAB/TO-547

Despacho: "Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, da Lei 11.419/00. Cite-se o requerido pra, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 03 de março de 2015. Deusamar Alves Bezerra -Juiz de Direito

CEPEMA

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: **2012.0006.1045-8** - Execução Penal

Defensor Público: Dr. Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: HEMERSON PEREIRA DE MORAIS ROCHA

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5013938-63.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase "baixa por digitalização." **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Criminal**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos de Ação Penal nº 5000077-80.2007.827.2707

Denunciado: MARCELINO ALVES DE ARAÚJO

Vítima: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado: **MARCELINO ALVES DE ARAÚJO:** brasileiro, união estável, pescador, natural de Araguatins-TO, filho de Terezinha de Jesus Alves Araújo, residente na Rua Marechal Rondon, nº 315, centro, nesta cidade, estando em local incerto e não sabido. Intimado a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **05/05/2015, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado, designado nos autos supra. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (05/05/2015). Eu, ___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal nº 2009.0001.3579-2, que a Justiça Pública move contra o denunciado: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, operador de máquinas agrícolas, natural de Tutum-MA., filho de Raimundo Ribeiro da Silva e Maria Expedita da Silva, residente na Rua F nº 812, Nova Araguatins, Araguatins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente Edital para INTIMÁ-LO para no prazo de 20 (vinte) dias, constituir novo advogado, sob pena de nomeação de defensor dativo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (04/03/2015). Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Ass) Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito.

ARAPOEMA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA

5000194-29.2011.827.2708

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta escrivania cível, da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, se processam os autos da Carta Precatória nº. 5000194-29.2011.827.2708, extraída dos autos nº. 534, protocolo nº. 808902-47.1988.8.09.0051, em trâmite na 9ª Vara Cível, da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, da ação de Execução, promovida pelo Banco Agropecuário S/A - Agrobanco, em face de Astolfo Leão Borges filho; Astolfo Leão Borges e de seus sucessores, Antonio Carlos da Cunha Borges; Maria Aparecida Borges Veiga; Sylvania Borges Zupelli e Márcio Cunha Borges, e serão levados à praça, bens de propriedade do devedor acima mencionado, da seguinte forma: 1ª praça designada para o dia 17 de março de 2015, às 13:00 horas, no átrio do edifício do Fórum desta Comarca, situado na Av. Castelo Branco, 685, centro, Arapoema, Estado do Tocantins, por valor igual ou superior ao da avaliação. Caso não haja lance igual ou superior ao valor da avaliação, prosseguirá a presente alienação no dia 31 de março de

2015, às 13:00 horas, para realização da segunda praça, onde o bem será vendido pelo maior valor oferecido, não sendo aceito lance que ofereça preço vil (Art. 692 do CPC). A praça terá como objeto a venda dos seguintes bens: 01 - Uma Gleba de terras rurais, com área de 635.71.66há (seiscentos e trinta e cinco hectares, setenta e um ares e sessenta e seis centiares), os quais integravam a área denominada Fazenda São Judas Tadeu, registrada no CRI desta cidade sob o nº. 3.104, fls. 55 do Livro 2-Q, propriedade localizada no Município de Arapoema-TO, registrada em nome de MARIA APARECIDA BORGES VEIGA, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 54, cravado na margem direita do Córrego Tapuio e na divisa com terras de JOSÉ PEREIRA FILHO, deste segue confrontando com as terras de JOSÉ PEREIRA FILHO com o azimute verdadeiro de 166°22'39" e distância de 1.498,53 metros, até o marco 62. Deste segue confrontando com terras de FÁBIO VEIGA, com o seguinte azimute verdadeiro de 91°35'59" por uma distância de 709,43 metros, até o marco 65; 11°33'29", por 689,03 metros, até o marco 64; 281°54'49", por 1.085,35 metros, até o marco 63. Deste segue confrontando com terras de JOSÉ PEREIRA FILHO, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 166°22'39", por 969,81 metros, até o marco 13; 75°05'30", por 230,57 metros, até o marco 15. Deste segue confrontando com terras de JOÃO FORTUNATO DE PAULA, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 147°41'27", por 14,83 metros, até o marco 60; 208°59'49", por 671,00 metros, até o marco 61, cravado na margem direita da TO 265, sentido Arapoema/Pau D'arco, margeando a referida rodovia no mesmo sentido, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°34'06", por 1.480,29 metros, até o marco 38; 279°19'34", por 23,11 metros, até o marco 37; 284°54'57", por 722,49 metros, até o marco 36. Deste segue confrontando com terras de EVALDO BRAGA COELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°23'56", por 1.799,55 metros, até o marco 59; 251°22'57", por 1.031,60 metros, até o marco 58; 342°26'07", por 857,18 metros, até o marco 57. Deste segue confrontando com terras de ZEZITO, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 74°48'19", por 190,26 metros, até o marco 07; 345°54'53", por 50,35 metros, até o marco 08; 75°00'37", por 869,53 metros, até o marco 09. Deste segue confrontando com terras do Sr. FELIPE, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 164°23'54", por 428,56 metros, até o marco 10; 39°05'38", por 1.014,48 metros, até o marco 11, cravado na margem direita do córrego Tapuio. Deste segue margeando o referido córrego por uma extensão de 1.516,97 metros, até o marco 54, início da presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO: Imóvel avaliado em R\$ 3.144.295,54 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); ÔNUS: R-01 – M. 3.104, EM 17 DE OUTUBRO DE 1996 – Penhora – Autos Carta Precatória nº. 029/96, em favor de BANCO AGROPECUÁRIO S/A – AGROBANCO; R-02 – M. 3.104, EM 17 DE OUTUBRO DE 1996 – Penhora – Autos Carta Precatória nº. 030/96, em favor de BANCO AGROPECUÁRIO S/A – AGROBANCO; R-04 – M. 3.104, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996 – Penhora – Autos Carta Precatória nº. 069/98, em favor de BANCO NACIONAL S/A; 02 - Uma Gleba de terras rurais, com área de 1.243.90.80 há (um mil duzentos e quarenta e três hectares, noventa ares e oitenta centiares), denominada Fazenda Córrego do Cristal, registrada sob o nº. 3.147, fls. 123 do Livro 2- Q, do CRI desta cidade, propriedade localizada no Município de ArapoemaTO, registrada em nome de ANTONIO CARLOS DA CUNHA BORGES, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 42, cravado na margem esquerda da Rodovia TO 265, sentido Pau D'arco para Arapoema, deste segue margeando a referida Rodovia no mesmo sentido com os azimutes verdadeiros e distâncias: 103°48'42", por 2.278,72 metros, até o marco 41; 92°55'36", por 967,31 metros, até o marco 20-A; 92°55'36", por 485,51 metros, até o marco 20; Deste segue confrontando com terras de JOSÉ PEREIRA FILHO, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 171°26'32", por 1.463,70 metros, até o marco 21; 255°26'59", por 3.183,67 metros, até o marco 22. Deste segue confrontando com terras de BALTAZAR RODRIGUES, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 254°40'58", por 2.000,15 metros, até o marco 23; 255°40'20", por 135,00 metros, até o marco 24. Deste segue confrontando com terras de MÁRCIO CUNHA BORGES, com o seguinte azimute verdadeiro 346°23'14", por uma distância de 2.590,49 metros, até o marco 52, cravado na margem esquerda da estrada municipal sentido Povoado Jacu/TO-265, deste segue margeando a referida estrada, com os seguintes azimutes verdadeiros e distâncias: 74°02'54", por 2.079,68 metros, até o marco 53; 345°23'26", por 328,59 metros, até o marco 54; 12°24'29", por 08,29 metros, até o marco 42, início da presente descrição. VALOR DA AVALIAÇÃO : Imóvel avaliado em R\$ 6.152.449,66 (seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos). ÔNUS: R-01 – M. 3.147, EM 17 DE OUTUBRO DE 1996 – Penhora – Autos Carta Precatória nº. 029/96, em favor de BANCO AGROPECUÁRIO S/A – AGROBANCO; R-02 – M. 3.147, EM 17 DE OUTUBRO DE 1996 – Penhora – Autos Carta Precatória nº. 030/96, em favor de BANCO AGROPECUÁRIO S/A – AGROBANCO; E quem no mesmo bem queira lançar, compareça no lugar e hora acima marcados. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será afixado no placard do Fórum local e publicado na imprensa local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze (27/02/2.015). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

0000584-79.2014.827.2708

O Doutor Rosemillo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema – TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DE AZEVEDO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e DEMAIS INTERESSADOS, para querendo, contestar a presente ação de USUCAPIÃO, autos nº. 0000584-79.2014.827.2708, chave do processo nº 276650882014, proposta por BENJAMIM FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, união estável, aposentado, residente e domiciliado na Avenida dos Garimpeiros, nº 144, Arapoema/TO, para que, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze)

dias, sob pena de revelia, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Inicialmente defiro a Justiça Gratuita (Lei 1060/50), bem como a prioridade de tramitação da demanda, pois a parte autora é pessoa idosa (art. 71 da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso), assim proceda a secretaria da vara as anotações de estilo no sistema e proc. Cite-se o requerido, via edital, para querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, consignando-se a advertência de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (CPC, arts. 285 e 319). Por edital, com prazo máximo de 20 (vinte) dias (art. 232 do CPC), cite-se os eventuais interessados (art. 942 do CPC). Cite-se, ainda, via mandado, os confrontantes descritos na inicial, para caso queiram, também, se manifestem no prazo de 15 dias. Por via postal, intimem-se para manifestar seu interesse na causa as Fazendas Públicas (art. 943 do CPC). Em quedando-se inerte os requeridos, desde já nomeio Curador Especial o Dr. Eric Betiol profissional da atuante nesta Comarca, fins apresentar contestação (art. 9º, II, CPC). Ao final, dê-se vistas ao representante do Ministério Público. Por derradeiro, autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento Cumpra-se. Arapoema/TO, 29/10/2014. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, em substituição automática.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (23/02/2015). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2008.0010.9712-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: GERCIDES BORGES DE PAULA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DECISÃO FLS. 113: “Compulsando os autos, verifico que na sentença de fls. 110/111, que julgou procedentes os EMBARGOS DO DEVEDOR opostos a esta AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, não constou expressamente a determinação de compensação dos honorários de sucumbência arbitrados no item 4 de seu dispositivo. Assim, com fulcro no art. 463 do CPC, de ofício, **CORRIJO ERRO MATERIAL** constante na sentença de fls. 110/111, para **RETIFICAR** os **itens 4 e 5** de seu DISPOSITIVO, que passarão a ter a seguinte redação: “4. **ARBITRO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em 10% sobre o valor do excesso à execução, atenta ao que dispõe o art. 20, caput e §3º, do CPC, levando em consideração a natureza, simplicidade, sumariada e valor da causa. Com fulcro no art. 21, caput, CPC, DECLARO desde já que os HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ora arbitrados deverão ser compensados entre as partes quando da expedição do RPV para pagamento dos HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA objeto da Execução de Sentença n. 2008.10.9712-8/0. 5. Considerando que a parte embargada demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA (fls. 33 dos autos em apenso n. 2008.10.9712-8/0), atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada — custas processuais e taxa judiciária — somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita.” INTIMEM-SE. EXPEÇAM-SE os RPV’s. **Colinas do Tocantins-TO, 08 de janeiro de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO** Juíza de Direito.”**

AUTOS N: 2010.0011.4881-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS CABRAL DE ARAÚJO

ADVOGADO: Dra. Franceturdes de Araujo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B e Dr. Raul de Araujo Albuquerque – OAB/TO 4228

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO DECISÃO FLS. 76: “Compulsando os autos, verifico que na sentença de fls. 73/74, que julgou procedentes os EMBARGOS DO DEVEDOR opostos a esta AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, não constou expressamente a determinação de compensação dos honorários de sucumbência arbitrados no item 4 de seu dispositivo. Assim, com fulcro no art. 463 do CPC, de ofício, **CORRIJO ERRO MATERIAL** constante na sentença de fls. 73/74, para **RETIFICAR** os **itens 4 e 5** de seu DISPOSITIVO, que passarão a ter a seguinte redação: “4. **ARBITRO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em 10% sobre o valor do excesso à execução, atenta ao que dispõe o art. 20, caput e §3º, do CPC, levando em consideração a natureza, simplicidade, sumariada e valor da causa. Com fulcro no art. 21, caput, CPC, DECLARO desde já que os HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ora arbitrados deverão ser compensados entre as partes quando da expedição do RPV para pagamento dos HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA objeto da Execução de Sentença n. 2010.11.4881-6/0. 5. Considerando que a parte embargada demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA (fls. 23 dos autos em apenso n. 2010.0011.4881-6/0), atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada — custas processuais e taxa judiciária — somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a**

condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita.” INTIMEM-SE. EXPEÇAM-SE os RPV's. Colinas do Tocantins-TO, 08 de janeiro de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 135/15 –PK

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimadas nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0011.5902-6 (8302/11)

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: João Batista Chagas

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Júnior - OAB/TO- 1800 e outra

Requerida: Creuza Chagas Ferraz

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar G. do Nascimento- OAB/TO- 3789

DECISÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000948-53.2011.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 11.02.2015.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 5000293-52.2009.827.2713 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: RAIMUNDA DA SILVA LEITE

ADVOGADO:

REQUERIDO: NATURA COSMÉTICOS S/A

ADVOGADO: EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROCINTIMAÇÃO: “Expeça-se alvará em favor da parte requerida, destinado à Caixa Econômica Federal, haja vista que os valores depositados em data anterior à 25.10.2010 foram transferidos para a referida instituição financeira, cabendo a essa a localização em seu banco de dados do destino do referido depósito. Deve constar do mandado, em forma de observação, os dados da conta judicial referente ao banco em que fora, primeiramente, depositado o referido valor (Banco do Brasil). Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de fevereiro de 2015. Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas/TO - Portaria nº 230/2014, DJ E nº 3279, de 03/02/2014.

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.0981-0 – Ação Civil Pública

Requerente: Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Adv.: Felício Cordeiro da Silva

Requerido: Brasil Telecom S/A

Adv: Pedro Calmon Mendes

INTIMAÇÃO

“Fica a parte autora intimada, que a sentença dos autos acima transitou em julgado em 24/02/2014, e para no prazo de cinco (05) dias, requerer o que de direito.Dianópolis-TO, 03/03/2015. Dulcineia Sousa Barbosa,Técnica Judiciária digitei.”

SENTENÇA

Autos: 0002191-06.2014.827.2716 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerentes: PAULO SÉRGIO PEREIRA BANDEIRA

Advogado: Dr. CARLOS LUIZ ESPINDULA GONZAGA CARDOSO – OAB/GO 31.604

Requeridos: INSTITUTO SÃO JOSÉ DE DIANÓPOLIS E OUTRO

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo Requerente, as quais ficam suspensas em razão do deferimento da gratuidade da justiça (lei 1.060/50). P.R.I., Dianópolis, 18 de novembro de 2014, Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

A Doutora **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MM^a. Juíza desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..**FAZ SABER** a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por finalidade a **CITAÇÃO** do executado **JOSÉ DANTAS DO REGO**, CPF 277.838.551-72, demais qualificações não declinada nos autos, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 14.104,25 (quatorze mil cento e quatro reais e vinte centavos) e demais encargos legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integralização do débito. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis (TO), aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim – Matrícula 148838– Técnica Judiciária do Cível o digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS.

A Doutora **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MM^a. Juíza desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..**FAZ SABER** a todos quantos possam interessar que por este Juízo e respectiva escrivania se processam os termos da ação em epígrafe. Tem o presente por **FINALIDADE** a **CITAÇÃO** de **JOSÉ MENDES RIBEIRO**, brasileiro, casado, profissão ignorada, atualmente em local incerto e não sabido a fim de que tome ciência da ação em epígrafe, e para, querendo contestar os termos do pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos trazidos na inicial. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Figueirópolis, aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim -Técnica Judiciária do Cível o digitei e subscrevo.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº 0000978-53.2014.827.2719

Requerente: **Raimundo Messias dos Santos Rocha**

Requerido: **Erionete Galvão dos Santos Rocha**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. **FINALIDADE**: **CITAR** a requerida **ERIONETE GALVÃO DOS SANTOS ROCHA**, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, ajuizada por **Raimundo Messias dos Santos Rocha** em desfavor de **Erionete Galvão dos Santos Rocha**, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. II. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, do CPC); III- Considerando a cotação via edital e, caso a arte requerida não apresente resposta, dede já nomeio a advogada **Dr. Hélia Nara Parente Santos, OAB/TO n. 2.079**, como curadora especial. IV- Intime-se a curadora de sua nomeação, bem como do prazo para apresentar resposta. V- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei n. 1.060/50. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Int. VI- Expeça-se o necessário. Formoso do Araguaia/TO, 26 setembro de 2014. **Advertência**: Ficando advertida a requerida de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, ___Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 13 de fevereiro de 2015. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIASReferência Autos de Divorcio nº **0000143-31.2015.827.2719**Requerente: **João Batista Ramos Ferreira**Requerido: **Maria da Penha Pereira Lima**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR a requerida **MARIA DA PENHA PEREIRA LIMA**, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias.Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, ajuizada por **João Batista Ramos Ferreira** em desfavor de **Maria da Penha Pereira Lima**, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. II. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, do CPC); III- Considerando a cotação via edital e, caso a arte requerida não apresente resposta, dede já nomeio a advogada **Dr.Hélia Nara Parente Santos, OAB/TO n. 2.079**, como curadora especial. IV- Intime-se a curadora de sua nomeação, bem como do prazo para apresentar resposta. V- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei n. 1.060/50. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Int. VI- Expeça-se o necessário.Formoso do Araguaia/TO, 25 fevereiro de 2015. **Advertência:** Ficando advertida a requerida de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu,___Geany Francisca Bandeira Pinheiro,Técnico Judiciário o digitei.Formoso do Araguaia/TO, 25 de fevereiro de 2015. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIASReferência Autos de Divorcio nº **0001316-27.2014.827.2719**Requerente: **Edvaldo Cabral Botelho**Requerido: **Analisa Barbosa Botelho**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc..FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR a requerida **ANALISA BARBOSA BOTELHO**, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias.Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.03) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, ajuizada por **Edvaldo Cabral Botelho** em desfavor de **Analisa Barbosa Boelho**, **atualmente em lugar incerto e não sabido**. II. Cite-se a requerida, via edital, com prazo de 30(trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, do CPC); III- Considerando a cotação via edital e, caso a arte requerida não apresente resposta, dede já nomeio a advogada **Dr.Hélia Nara Parente Santos, OAB/TO n. 2.079**, como curadora especial. IV- Intime-se a curadora de sua nomeação, bem como do prazo para apresentar resposta. V- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente, ressalvada a possibilidade de impugnação/revogação, nos termos da Lei n. 1.060/50. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Int. VI- Expeça-se o necessário .Formoso do Araguaia/TO, 12 dezembro de 2014. **Advertência:** Ficando advertida a requerida de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu,___Geany Francisca Bandeira Pinheiro,Técnico Judiciário o digitei.Formoso do Araguaia/TO, 23 de fevereiro de 2015. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de execução fiscal sob o n. 5000394-29.2013.827.2720 , na qual figura como requerente O ESTADO DO TOCANTINS, e como parte requerida JOSÉ RIBAMAR CATANHEDE SILVA, e por meio deste, **CITAR** a parte requerida **JOSÉ RIBAMAR CATANHEDE SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação

nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:58:42, na data de 03/03/2015. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.v

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de execução fiscal sob o n. 5000192-57.2010.827.2720, na qual figura como requerente INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO, e como parte requerida ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GRÃOS DE CAMPOS LINDOS-TO, e por meio deste, **CITAR** o representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GRÃOS DE CAMPOS LINDOS-TO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:58:42, na data de 03/03/2015. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.v

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de execução fiscal sob o n. 0000507-34.2014.827.2720, na qual figura como requerente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA, e como parte requerida ADAUTO DOS REIS CINTRA, e por meio deste, **CITAR** a parte requerida **ADAUTO DOS REIS CINTRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:58:42, na data de 03/03/2015. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.v

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de execução fiscal sob o n. 0000316-86.2014.827.2720, na qual figura como requerente O ESTADO DO TOCANTINS, e como parte requerida MARCIO DAS CHAGAS SILVA, e por meio deste, **CITAR** a parte requerida **MARCIO DAS CHAGAS SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:58:42, na data de 03/03/2015. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.v

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de execução fiscal sob o n. 5000284-69.2009.827.2720, na qual figura como requerente O ESTADO DO TOCANTINS, e como parte requerida LUZANIRA COSTA BEZERRA, e por meio deste, **CITAR** a parte requerida **LUZANIRA COSTA BEZERRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito

Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:58:42, na data de 03/03/2015. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

1ª Escrivania Criminal

ATA

TERMO DE SORTEIO DOS JURADOS E SUPLENTES

INÍCIO DA AUDIÊNCIA: dia 3 de março de 2015 às 11h.

PRESENCAS:

Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito;

Rodrigo Alves Barcellos, promotor de justiça;

Joice Mayara de Oliveira Silva, defensora pública;

Jenilson Rodrigues de Araújo, secretário do juízo;

Anderson Ribeiro Figueredo, auxiliar de cartório;

Ana Régia Messias Duarte, técnica judiciária.

OCORRÊNCIAS E DECISÕES:

Iniciado o sorteio geral de jurados da comarca de Goiatins em cumprimento ao disposto no art. 433 e seguintes do Código de Processo Penal, para a 1ª temporada do júri do ano de 2015, que se realizará nos dias 07 a 28 de abril de 2015.

Esclareceu inicialmente o juiz sobre a importância de se realizar as sessões do Tribunal do Júri nas três cidades que integram esta Comarca, *Goiatins, Campos Lindos e Barra do Ouro*, considerando ter havido supostamente fatos criminosos sujeitos à julgamento popular pelas populações atingidas.

E após manter contato, com os presidentes da *Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Barra do Ouro - TO* e da *Associação Planalto, Campos Lindos – TO*, ficaram designadas as sessões do tribunal do júri para o auditório da Câmara de vereadores de Barra do Ouro, endereço: Av. Esperança, s/n, centro de Barra do Ouro - TO e na Sede da *Associação Planalto*, endereço: Avenida Amazonas, s/n, centro, Campos Lindos – TO.

E em cumprimento ao art. 425 do Código de Processo Penal da lista geral de jurados da Comarca de Goiatins – TO, composta por 273 (duzentas e setenta e três) pessoas, foram separados 73 (setenta e três) nomes de moradores da cidade de Barra do Ouro; 80 (oitenta) nomes de moradores da cidade de Campos Lindos e 120 (cento e vinte) nomes de moradores da cidade de Goiatins.

Assim, foram procedidos três sorteios de jurados para cada cidade, conforme descrito abaixo.

Iniciado o sorteio pela cidade de Barra do Ouro – TO foram sorteadas as seguintes 28 (vinte e oito) pessoas abaixo mencionadas:

1. SEBASTIÃO CAMPOS DE OLIVEIRA
2. MARIANA ALVES CAVALCANTE
3. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA
4. LUCELINA SOARES DOURADO
5. LIONICE FLAUSINA GONÇALES
6. DORIMAR SOUSA LEAL

7. DARA FERREIRA MOTA
8. SEBASTIÃO CAMPS DE OLIVEIRA
9. EDINO DE SOUSA GUIDA
10. ROSÂNGELA CASTRO DOS SANTOS
11. JESSÉ RIBEIRO DA COSTA
12. JOANA DO VALE SOUSA COELHO
13. MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DE SOUSA
14. AURÉLIA CASSIMIRO ALENCAR
15. ESMERALDA ALVES BISPO
16. EMIVALDO ALVES DOS SANTOS
17. JOSÉ GUIMARÃES DIAS
18. AMANDA RIBEIRO DA SILVA
19. AGENOR BARBOSA MARANHÃO
20. VALÉRIA ALVES DE SOUSA
21. JOSELENE LOPES VASCONCELOS
22. UEDERSON COSTA DOS SANTOS
23. ELMICE MIRANDA ALVES NUNES
24. DOUGLAS SOUSA DA SILVA
25. PABLO DOS SANTOS FÉLIX.

Em seguida foram sorteados 11 (onze) suplentes para os júris da cidade de Barra do Ouro:

1. PEDRO BARBOSA COSTA
2. MARIA DO CARMO M DO NASCIEMNTO
3. RONIVAN CAMPOS DE SOUSA
4. ELCILEIDES ROCHA ROLINS QUEIROZ
5. MARIA DA CRUZ FERREIA DOS SANTOS
6. ELAINE CARVALHO MIRANDA
7. DALMIR SANTOS NEVES
8. DOMINGOS DE SOUSA
9. STEFANE GUIMARÃES GOMES
10. ANA MARIA LEITE SILVA

E embora sorteadas foram dispensadas as pessoas de MARINETE DA SILVA RIBEIRO, NÉLIDA MARIA GOMES DE MIRANDA, JHENIFFER KELLY GUIMARÃES CAMPOS e KATIANE PERERIA DOS SANTOS por não mais residirem no município de Barra do Ouro/TO, tendo sido inclusive determinada suas exclusões da lista geral dos jurados.

E para a cidade de Campos Lindos – TO foram sorteadas as seguintes 25 (vinte) pessoas abaixo mencionadas:

1. RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE OLIVEIRA
2. PEDRO PAULO LOPES DA SILVA

3. ANDRESSA DA SILVA SANTOS
4. EUZELINA ALVES DA CUNHA
5. TAMIRES TIBURCIO DA SILVA ALVES
6. RONIEL WIARLES LIANDRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
7. JOÃO CARLOS COUTO DOS SANTOS
8. ISALENE RAMOS TORRES
9. DAIANE PEREIRA DE MENESES
10. KARINE FERREIRA DOS REIS
11. GENELITO RESPLANDES DE MORAIS
12. ARIONICE ALVES VIERIA SOARES
13. ANALICE CARVALHO DOS SANTOS
14. LUZEILSON FERREIRA DE ARAÚJO
15. RONALDO DE OLIVEIRA MIRANDA
16. CÍCERA JOAQUINA DIAS MARINHO
17. IRENE SOUSA DE FREITAS
18. FIRMINA VITALINA LOPES
19. JOÃO FILHO PEREIRA DE ARAÚJO
20. KATIANE MARIA ALVES RIBEIRO
21. ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
22. ANDRESSA ANDRADE ATAÍDES
23. CIONÉLIA RAMOS CRUZ DA SILVA
24. FRNCILENE LEITE LIMA
25. JYCIANA DA SILVA PIRES

Em seguida foram sorteados 11 (onze) suplentes para os júris da cidade de Campos Lindos:

1. JAIRE BRITO RIBEIRO
2. REJANE RAMOS SANTOS
3. LÁZARO ALVES DE SOUSA
4. LIDIANE DE SOUSA MOTA
5. MARIA DE JESUS ARAÚJO VASCONCELOS
6. AGRIANA SOBRINHO DE SOUZA

7. GEIZIVAN BARBOSA DA SILVA
8. NATÁLIA BARROS SILVA
9. CARMEM GOMES PEREIRA
10. VALBER DE SOUSA SILVA

E embora sorteada foi dispensada a pessoa de IVAN RODRIGUES CORREIA NETO por não mais residir no município de Campos Lindos/TO, tendo sido inclusive determinada sua exclusão da lista geral dos jurados.

E por fim, e para a cidade de Goiatins – TO foram sorteadas as seguintes 29 (vinte e nove) pessoas abaixo mencionadas:

- 1- RAY SOBRINHO ROCHA
- 2- ELAINE PEREIRA DA SILVA
- 3- LEILENE PEREIRA DE ANDRADE
- 4- TAMIRES PEREIRA DE MENESE BORGES
- 5- ALDIVA ALVES DE SOUSA
- 6- ALEX RIBEIRO FEITOSA
- 7- OCÉLIA OLIVEIRA COSTA E SILVA MOTA
- 8- CARLOS CAZUIRRO PEREIRA ALVES
- 9- PEDRO DO CARMO FEITOSA FILHO
- 10- WILLIAN ALVES DA SILVA
- 11- DOUGLAS DIAS SOARES
- 12- ADESOLENE PEREIRA SOUSA
- 13- JONIEL RODRIGUES DA PAZ
- 14- CLEITON COSTA PEREIRA
- 15- ERIELDA DE ANDRADE SOUSA
- 16- NILTON LIMA DOS SANTOS
- 17- IRANILSON RODRIGUES DE ARAÚJO
- 18- DHYULYCHIS SILVA CAVALCANTE
- 19- VAGNER PEREIRA DE FRANÇA
- 20- ALINE RIBEIRO DOS SANTOS
- 21- LUIZ SANTOS PEREIRA DA ROCHA
- 22- ELIDA PEREIRA REIS
- 23- RAIANE PEREIRA TORRES
- 24- JACIARA GOMES MOREIRA

25- WANDERSON LOPES RESENDE

E embora sorteados foram dispensadas as pessoas de JUCILENE DA SILVA BATISTA e JUCELMA DA SILVA BATISTA por serem irmãs da vítima CLEYTON DA SILVA BATISTA, vítima de um dos delitos a serem apurados nesta temporada, e também foram dispensadas as pessoas de DANILA ALMEIDA DE SOUSA e VILMA FEITOSA SIRQUEIRA por não mais residirem no município de Goiatins/TO, tendo sido estas inclusive excluídas da lista geral dos jurados

Em seguida foram sorteados 11 (onze) suplentes para os júris da cidade de Goiatins – TO:

1. DARLEI SANTOS DE OLIVEIRA
2. HÉLIO MASLO SILVA COSTA
3. TONILDA BARROS DA SILVA
4. MATEUS MIRANDA LUZ
5. ALCINO PEREIRA DE ARAÚJO
6. UANDERSON ROCHA DA PAIXÃO
7. JOANE FEITOSA SIRQUEIRA
8. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
9. JEFFÉRSOON QUIXABA GUIDA
10. MÁRCIA SOUSA MORAIS

E embora sorteada foi dispensada a pessoa de AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUSA JÚNIOR por não mais residir no município de Goiatins/TO, tendo sido inclusive determinada sua exclusão da lista geral dos jurados

Os jurados sorteados serão convocados por mandado de oficial de justiça para comparecerem no dia e hora designados para a reunião, sob a pena de multa, nos termos do art. 434 do CPP.

Determino sejam afixadas nas portas dos edifícios onde acontecerão as sessões do Tribunal do Júri a relação dos jurados convocados, os nomes dos acusados e dos procuradores das partes, além do dia, hora e local das sessões de instrução e julgamento, nos termos do art. 435 do CPP.

Concluídos os sorteios, foram as cédulas recolhidas a outra urna, que fica em cartório. Em seguida ordenou que se expedisse edital de convocação de Jurados, dele constando o dia em que o Tribunal se reunirá e o convite nominal aos Jurados sorteados, para comparecerem sob as penas da Lei.

Cientes os presentes.

Redigi, *Ana Régia Messias Duarte*, técnica judiciária, matrícula 144654.

FIM DA AUDIÊNCIA: Goiatins – TO, às 08:45:02.

EDITAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTES -**

LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará no mês de abril do ano de dois mil e quinze, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e dez Jurados Suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 1ª temporada, nos dias 07, 08, 09, 14, 15, 16 e 28 de abril do ano de 2015, onde haverá 07 (sete) sessões de julgamento, sendo que as 04 (quatro) primeiras sessões e a última, dias 07,

08, 09, 14 e 28 de abril, serão realizadas no Auditório do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, nesta cidade de Goiatins - TO, a 5ª sessão, dia 15 de abril, na Câmara Municipal da cidade de Barra do Ouro - TO, e a 6ª sessão, dia 16 de abril, no Auditório da Sede da Associação Planalto na cidade de Campos Lindos - TO:

Jurados da cidade de Goiatins - TO:

1. RAY SOBRINHO ROCHA
2. ELAINE PEREIRA DA SILVA
3. LEILENE PEREIRA DE ANDRADE
4. TAMIRES PEREIRA DE MENESE BORGES
5. ALDIVA ALVES DE SOUSA
6. ALEX RIBEIRO FEITOSA
7. OCÉLIA OLIVEIRA COSTA E SILVA MOTA
8. CARLOS CAZUIRO PEREIRA ALVES
9. PEDRO DO CARMO FEITOSA FILHO
10. WILLIAN ALVES DA SILVA
11. DOUGLAS DIAS SOARES
12. ADESOLENE PEREIRA SOUSA
13. JONIEL RODRIGUES DA PAZ
14. CLEITON COSTA PEREIRA
15. ERIELDA DE ANDRADE SOUSA
16. NILTON LIMA DOS SANTOS
17. IRANILSON RODRIGUES DE ARAÚJO
18. DHYULYCHIS SILVA CAVALCANTE
19. VAGNER PEREIRA DE FRANÇA
20. ALINE RIBEIRO DOS SANTOS
21. LUIZ SANTOS PEREIRA DA ROCHA
22. ELIDA PEREIRA REIS
23. RAIANE PEREIRA TORRES
24. JACIARA GOMES MOREIRA
25. WANDERSON LOPES RESENDE

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada no **no auditório do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa na cidade de Goiatins - TO:**

1. DARLEI SANTOS DE OLIVEIRA

2. HÉLIO MASLO SILVA COSTA
3. TONILDA BARROS DA SILVA
4. MATEUS MIRANDA LUZ
5. ALCINO PEREIRA DE ARAÚJO
6. UANDERSON ROCHA DA PAIXÃO
7. JOANE FEITOSA SIRQUEIRA
8. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
9. JEFFÉRON QUIXABA GUIDA
10. MÁRCIA SOUSA MORAIS

Jurados da cidade de Barra do Ouro - TO:

1. SEBASTIÃO CAMPOS DE OLIVEIRA
2. MARIANA ALVES CAVALCANTE
3. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA
4. LUCELINA SOARES DOURADO
5. LIONICE FLAUSINA GONÇALES
6. DORIMAR SOUSA LEAL
7. DARA FERREIRA MOTA
8. SEBASTIÃO CAMPS DE OLIVEIRA
9. EDINO DE SOUSA GUIDA
10. ROSÂNGELA CASTRO DOS SANTOS
11. JESSÉ RIBEIRO DA COSTA
12. JOANA DO VALE SOUSA COÊLHO
13. MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DE SOUSA
14. AURÉLIA CASSIMIRO ALENCAR
15. ESMERALDA ALVES BISPO
16. EMIVALDO ALVES DOS SANTOS
17. JOSÉ GUIMARÃES DIAS
18. AMANDA RIBEIRO DA SILVA
19. AGENOR BARBOSA MARANHÃO
20. VALÉRIA ALVES DE SOUSA

21. JOSELENE LOPES VASCONCELOS
22. UEDERSON COSTA DOS SANTOS
23. ELMICE MIRANDA ALVES NUNES
24. DOUGLAS SOUSA DA SILVA
25. PABLO DOS SANTOS FÉLIX.

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada **na Câmara Municipal da cidade de Barra do Ouro - TO**

1. PEDRO BARBOSA COSTA
2. MARIA DO CARMO M DO NASCIEMNTO
3. RONIVAN CAMPOS DE SOUSA
4. ELCILEIDES ROCHA ROLINS QUEIROZ
5. MARIA DA CRUZ FERREIA DOS SANTOS
6. ELAINE CARVALHO MIRANDA
7. DALMIR SANTOS NEVES
8. DOMINGOS DE SOUSA
9. STEFANE GUIMARÃES GOMES
10. ANA MARIA LEITE SILVA

Jurados da cidade de Campos Lindos - TO:

1. RAIMUNDO NONATO ARAUJO DE OLIVEIRA
2. PEDRO PAULO LOPES DA SILVA
3. ANDRESSA DA SILVA SANTOS
4. EUZELINA ALVES DA CUNHA
5. TAMIRES TIBURCIO DA SILVA ALVES
6. RONIEL WIARLES LIANDRO DE ALMEIDA DOS SANTOS
7. JOÃO CARLOS COUTO DOS SANTOS
8. ISALENE RAMOS TORRES
9. DAIANE PEREIRA DE MENESES
10. KARINE FERREIRA DOS REIS
11. GENELITO RESPLANDES DE MORAIS
12. ARIONICE ALVES VIERIA SOARES
13. ANALICE CARVALHO DOS SANTOS

14. LUZEILSON FERREIRA DE ARAÚJO
15. RONALDO DE OLIVEIRA MIRANDA
16. CÍCERA JOAQUINA DIAS MARINHO
17. IRENE SOUSA DE FREITAS
18. FIRMINA VITALINA LOPES
19. JOÃO FILHO PEREIRA DE ARAÚJO
20. KATIANE MARIA ALVES RIBEIRO
21. ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
22. ANDRESSA ANDRADE ATAÍDES
23. CIONÉLIA RAMOS CRUZ DA SILVA
24. FRNCILENE LEITE LIMA
25. JYCIANA DA SILVA PIRES

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada **no Auditório da Sede da Associação Planalto na cidade de Campos Lindos - TO:**

1. JAIRE BRITO RIBEIRO
2. REJANE RAMOS SANTOS
3. LÁZARO ALVES DE SOUSA
4. LIDIANE DE SOUSA MOTA
5. MARIA DE JESUS ARAÚJO VASCONCELOS
6. AGRIANA SOBRINHO DE SOUZA
7. GEIZIVAN BARBOSA DA SILVA
8. NATÁLIA BARROS SILVA
9. CARMEM GOMES PEREIRA
10. VALBER DE SOUSA SILVA

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins aos três dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Eu, Elisânia Maurício de Andrade, técnica judiciária digitei e subscrevi. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - Juiz de Direito.

GURUPI

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 4535/95

Ação: Execução

Exequente: Alvo Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Advogado(a): Dra. Alynny Karla Ribeiro

Executado(a): Auto Posto Bela Vista

Advogado(a): Dr. Mário Antonio Silva Camargos

INTIMAÇÃO: Fica o exequente, na pessoa de sua advogada, intimado acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do Art. 1º, §3º da Instrução Normativa n.º 7/2012, devendo a mesma proceder seu cadastro junto ao Sistema E-PROC.v

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação à Parte Autora

Autos nº 2660/01

Ação: Execução

Requerente: Auto Posto Vale do Tocantins

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos

Requerido: Sady Batistella

INTIMAÇÃO: para no prazo de 10 (dez) dias proceder ao recolhimento das custas processuais finais, no importe de R\$75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos) sob pena de ter o nome anotado junto ao rol dos devedores da Comarca de Miracema do Tocantins/TO.

Intimação às Partes

Autos nº 3630/96

Ação: DECLARATORIA DE NULIDADE DOS DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 02 E 16

Requerente: RAINEL BARBOSA ARAÚJO

Advogado: Dr. JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Advogado: Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: **às partes do Despacho**, a seguir transcrito: "Revogo a condenação em custas e honorários. Sem custas, intemem-se e após, arquivem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 11 de junho de 2014. (As.) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito".

Intimação às Partes

Autos nº 2431/00

Ação: Execução

Requerente: JOSIMAR DE FIGUEIREDO

Advogado: Dr. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: LUIZ NONATO PIRES

INTIMAÇÃO: **às partes da Sentença**, com extrato a seguir transcrito: "Em consequência, com fundamento no art. 267,III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo Custas pelo autor, se houver. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins – TO, 01 de agosto de 2013. (As.) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". Fica também intimado **a recolher as custas finais do processo no valor de R\$148,50** (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, ao quanto o presente edital de intimação, com prazo de 20 dias, extraído dos autos de nº 2094/00, Ação de Busca e Apreensão, onde o Banco Bradesco S/A move em desfavor de Tereza Cristina do Nascimento, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADA: TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, separada judicialmente, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença proferida nos autos em epígrafe, a saber: " Em consequência, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, condenando o autor no pagamento das eventuais custas e despesas processuais se houver. P.R.I, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se observas as formalidades legais. Miracema do

Tocantins, em 26/11/2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03/03/2015. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã Judicial, o digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000001-46.2000.827.2725, Ação Busca e Apreensão, convertida em ação de depósito, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S/A e requerido GABRIEL TADEU DE ARAGÃO, portador do CPF n. 171.172.244-87, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: GABRIEL TADEU DE ARAGÃO - CPF: 17117224487, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. DESPACHO: " Defiro a conversão em ação de depósito. Cite-se o requerido para no prazo de 05 dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação. Caso não seja localizado, cite-se via edital com o prazo de 30 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 02 de março de 2.015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,02/03/2015. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito Da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 1794/1997, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente Fazenda Nacional e requerido FERMATINS COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: FERMATINS COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.634.642/0001-36, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor do **da sentença constante às fls. 52/53** a seguir transcrita: “Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, Julgo Extinta a presente Execução movida pela Fazenda Nacional em desfavor de Fermatins Comércio De Materiais P/ Construção Ltda, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno ao Executado o pagamento das custas. Transcorrido o prazo de Lei, após o pagamento das custas procedam-se aos desbloqueios e restrições necessários por ventura existentes neste feito, após arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 18 de novembro de 2013. (As) André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 03/03/15. Eu, Jaqueline dos Santos Costa Lima, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 3330/04

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Cometa Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado: Dr. Rubens de Almeida Barros Júnior

Executado: Saturno e Saturno

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 dias, proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$102,96, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 2.219/00

Ação: Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Firma Rúbia de Araújo Correa e seus Avalista

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para proceder, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais no valor de R\$118,76, juntando-se comprovantes nos autos.

Autos nº 2.094/00

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Tereza Cristina do Nascimento

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas no prazo de 10 dias, no valor de R\$50,87, juntando-se comprovante nos autos.

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL 5000106-39.2008.827.2726

Réu: GERRISLEY RODRIGUES SILVA/OUTROS

Intimação: Fica o acusado ECIVALDO PINTO DA SILVA, devidamente intimada da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/03/2015 às 13:30h no edifício do Fórum local situado na Rua 32 s/n, ao lado do hospital municipal, nesta cidade.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 005/2015. A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, SENHORA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: ORIGEM: **Processo nº. 5000018-92.2008.827.2728** - Ação de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, tendo como autor, **NEUZINO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Brejo do Morro, Lote 10, loteamento Jalapão, Gleba 5, 6ª. Etapa, município de São Félix do Tocantins – TO., e requerido, **EDSON JOSÉ DUTRA**, portador da CI-RG.: nº. 2.663.822 - SSP/MG., e sua mulher, **LUCILENE DE PÁDUA DUTRA**, ambos brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAR pelo presente Edital, os **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como, para **CONTESTAR**, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. **DESPACHO**: “**DEFIRO A PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO Intime-se o autor para apresentar certidão de matrícula de inteiro teor, atualizada, do imóvel no prazo de 10 dias. Foram citados por edital, os réus e o confinante. As Fazendas foram intimadas regularmente, somente deixando de manifestar a fazenda municipal. Citem-se por edital com prazo de 30 dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, observando-se quanto ao ato, o disposto no art. 232, CPC, para que ofereçam resposta no prazo legal. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não localizados, o Defensor Público que atua nesta comarca que deverá ter vista dos autos para apresentar contestação. Aline Iglesias - Juíza de Direito**”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a **MMª. Juíza**, que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2015. Eu, Edileuza L. de O. Carvalho, Escrivã Judicial, que o digitei e conferi. Odete Batista Dias Almeida - **JUÍZA DE SUBSTITUTA – RESPONDENDO**.

EDITAL DE CITAÇÃO – Nº. 006/2015. A MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO, SENHORA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Cartório do Cível e Comarca, se processam os autos abaixo mencionados: ORIGEM: **Processo nº. 5000280-03.2012.827.2728** - Ação de **USUCAPIÃO**, tendo como autora, **NECY BATISTA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, lavradora, residente na Fazenda “Brilho do Sol”, Loteamento Caracol, município de Lagoa do Tocantins – TO., e requeridos, **CIBRAC LTDA – CIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO**, com endereço na Quadra 104 Norte, Avenida LO 2, ACNE 01, Lote m36, Palmas – TO., e **ALCIR FAUSTINO MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente á Avenida T – 64, nº. 976, apartamento nº. 1.302, Setor Bueno – Goiânia – GO. FINALIDADE: CITAR pelo presente Edital, os **INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como, para **CONTESTAR**, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. **DESPACHO**: “**(...).** Defiro a assistência judiciária gratuita. Citem-se, pessoalmente, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel e os confinantes, E ESPOSAS (art. 942, CPC), para contestar o pedido no prazo de 15 dias. Acaso não sejam localizados, proceda-se com a citação por edital com prazo de 30 dias. Citem-se por edital com prazo de 30 dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, observando-se quanto ao ato, o disposto no art. 232, CPC, para que ofereçam resposta no prazo legal. Advirtam-nos de que a ausência de contestação acarretará a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC). Intimem-se via postal, para manifestarem eventual interesse na causa, as Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município (art. 943, CPC), encaminhando a cada ente a cópia da inicial e dos documentos. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não localizados, o advogado militante na comarca Dr. Giancarlo Gil Menezes que deverá ter vista dos autos para apresentar contestação. Aline Iglesias - Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a **MMª. Juíza**, que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. SEDE DO JUÍZO: Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, centro, Novo Acordo-TO. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de

fevereiro de 2015. Eu, Edileuza L. de O. Carvalho, Escrivã Judicial, que o digitei e conferi. **Odete Batista Dias Almeida - JUÍZA DE SUBSTITUTA – RESPONDENDO.**

PALMAS **5ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: 2006.0000.7397-0 – Execução por Quantia Certa.

Exequente: Pneus Mil Comercial LTDA.

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza e Eder Gama da Silva.

Executado: Fabrício Cardoso Milhomem.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000868-17.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas, 03 de março de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0001.1389-0 – Despejo c/c Cobrança.

Requerente: Luciana Felipe Machado.

Advogado: Rafael Dalla Costa e Geraldo Bonfim de Freitas Neto.

Requerido: Adriano Guinzelli.

Advogado: Adriano Guinzelli

INTIMAÇÃO2: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005563-72.2010.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 03 de março de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

Ação: 2010.0011.6139-1 – Reconvenção.

Requerente: Adriano Guinzelli.

Advogado: Adriano Guinzelli.

Requerido: Luciana Silva Felipe Machado.

Advogado: Rafael Dalla Costa e Geraldo Bonfim de Freitas Neto.

INTIMAÇÃO2: “Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005564-57.2010.8272729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização.” Palmas – TO, 03 de março de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

1ª Vara Criminal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS E DIVULGAÇÃO DAS DATAS DESIGNADAS PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI EXERCÍCIO 2015/1.

O M.M. Juiz de Direito Gil de Araújo Corrêa, Titular da Primeira Vara Criminal e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade dos artigos 432 e seguintes do Código de Processo Penal, e sob as penas da lei, ficam as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com Ata de Sorteio de Jurados, registrada no livro próprio às fls. 45-v/46-v, convocadas para comporem o corpo de jurados da Comarca Palmas, referente à primeira temporada do ano de 2015 de sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri designadas conforme quadro que

segue, com início às 9horas, no Salão do Tribunal do Júri, do Fórum Palácio Marquês de São João da Palma, Comarca da Capital, quando serão submetidos a julgamento 15 (quinze) processos-crime nos dias abaixo relacionados:

Data	Ação	Réu	Defesa	OBS
17/3/2015		5001615-20.2013.827.2729	Cleyton Barbosa da Silva e Robson Lino Xavier	Def. Púb. Ok
24/3/2015		5000618-37.2013.827.2729	NELCIVAN COSTA FEITOSA	Adv. Ok
26/3/2015		5027791-70.2012.827.2729	RAIMUNDO NONATO DA SILVA NASCIMENTO	Adv. Ok
31/3/2015		5014370-76.2013.827.2729	Denilson Monteiro do Nascimento	Def. Púb. 422
07/4/2015		5040399-66.2013.827.2729	Gilvan Xavier da Silva	Def. Púb. Ok
09/4/2015		5007963-25.2011.827.2729	MICHAEL MOORANDES RODRIGUES SENA	Def. Público Ok
14/4/2015		5030317-73.2013.827.2729	KEGINALDO PRIMO DOS SANTOS	Def. Púb. Ok
16/4/2015		5000461-69.2010.827.2729	MAICON DOUGLAS DA SILVA	Def. Público Ok
23/4/2015		5014439-11.2013.827.2729	LEONARDO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SILVA	Def. Púb. e
	Adv. Trânsito			
28/4/2015		5009491-94.2011.827.2729	JACIONE COSTA DIAS e PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS	Def. Púb.e Adv. Ok
30/4/2015		5036798-52.2013.827.2729	FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO	Adv. Trânsito
05/5/2015		0006519-37.2014.827.2729	WANDERSON DA CRUZ ALENCAR	Def. Público 422
07/5/2015		0019730-43.2014.827.2729	YGOR COSTA NUNES	Def. Público 422
12/5/2015		5025211-67.2012.827.2729	RONES CARDOSO DOS SANTOS e MARCOS AUGUSTO GOMES	
	SOARES	Def. Púb. e Adv. 422		
14/5/2015		5000233-31.2009.827.2729	JOSÉ VAGNER SOUSA SANTOS	Def. Público 422

Nome dos Jurados pela ordem de sorteio:

1. EMANUELLY KAROLLINY PAIVA BORGES – ESTUDANTE;
2. ANTONIO JOSE ARAUJO DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO;
3. DIEGO MASCARENHAS - SERVIDOR PÚBLICO;
4. LUIZ GONZAGA PIRES SANTANA - SERVIDOR PÚBLICO;
5. CLAUDIO LEO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO;
6. JADSON VIEIRA DE OLIVEIRA – ESTUDANTE;
7. CLEBIO SANTOS MORAES – ESTUDANTE;
8. FRANCISCA ARRAES MAIA – ESTUDANTE;
9. GABRIEL MARTINS NUNES – ESTUDANTE;
10. ALESSANDRO ALBUQUERQUE MILHOMEM QUEIROZ - SERVIDOR PÚBLICO;

11. SIMARA PATRICIA DA SILVA – ESTUDANTE;
12. RENATO SANTOS DE MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO;
13. FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO;
14. DOMICIANO ALVES BARROS NETO – ESTUDANTE;
15. EUDES GONCALVES ROCHA – ESTUDANTE;
16. JELCIRENE DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO;
17. DANILO DE AZEVEDO COSTA - SERVIDOR PÚBLICO;
18. THELMA VALENTINA DE OLIVEIRA FREDRYCH – ESTUDANTE;
19. GABRIELA ELIAS PRADO - SERVIDOR PÚBLICO;
20. FABIO CARITAS BARRIONUEVO DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO;
21. MARNEIDE VIEIRA SANTOS MARQUES - SERVIDOR PÚBLICO;
22. ANALICE DE SOUSA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO e
23. FERNANDA ARAUJO CORREIA DE MELO - ESTUDANTE.

Nome dos Jurados Suplentes pela ordem de sorteio:

1. WEILIAN INOCENCIO DOS SANTOS PAIVA - SERVIDOR PÚBLICO;
2. WELYKA VIANA LUSTOSA - SERVIDOR PÚBLICO;
3. ADRIANA BATISTA CANDIDO – ESTUDANTE;
4. NIRCE ALVES PEREIRA – ESTUDANTE;
5. EUGENIA CONCEICAO DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO;
6. CINTIA CHRISTONI GUBEL - SERVIDOR PÚBLICO;
7. LANNY CHRISTINA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO;
8. ALEXANDRINA APARECIDA CESAR DE AZEVEDO - SERVIDOR PÚBLICO;
9. VERA LUCIA INOCENCIA BRANDAO PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO;
10. DANIEL GUEDES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO;
11. FABIO LUIZ MORAIS REIS - SERVIDOR PÚBLICO;
12. FABIANO COTTICA MAGRO - SERVIDOR PÚBLICO;
13. HIGOR BARBOSA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO;
14. HERMENEGILDO RIBEIRO BARRETO - SERVIDOR PÚBLICO;
15. DENILZA INACIO MONTELO NOLETO - SERVIDOR PÚBLICO;
16. CARLOS CUNHA DE JESUS – ESTUDANTE;

17. THIAGO HENRIQUE DARIN - SERVIDOR PÚBLICO;
18. ALINE LETICIA ALVES DE ANDRADE – ESTUDANTE;
19. ELIZAMAR LEMOS DOS REIS - SERVIDOR PÚBLICO;
20. NEUZIANA AGUIAR DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO;
21. FRANCISCA NAYARA DE AGUIAR MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO;
22. LAIDYLAURA PEREIRA DE ARAUJO - SERVIDOR PÚBLICO;
23. KLONIA MARIA MAIA DOS SANTOS – ESTUDANTE e
24. ALESSANDRO BORGES RODRIGUES – ESTUDANTE.

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008);

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008);

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008);

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008);

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008);

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Palmas - TO, aos 03 dias de março de 2015, eu, _____, Renato Rodrigues de Souza, escrivão nesta 1ª Vara Criminal, digitei. Gil de Araújo Corrêa. Juiz de Direito. Presidente do Tribunal do Júri.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0003.1076-4/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MOAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: ANTONIO CARLOS FOLHA LEITE

Advogado: WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004786-24.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2011.0007.2079-4/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: MARIA MIRANDA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5012735-31.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0000.9658-6/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS MOAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: **ELICIDIO ALVES DE SOUZA**
Advogado: **MARCELO SOARES OLIVEIRA**
Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002354-66.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0010.1036-7/0

Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MOAIS E/OU MATERIAIS**
Requerente: **LUIZ TIAGO SILVA DE SÁ**
Advogado: **MARCELO SOARES OLIVEIRA**
Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002355-51.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0001.9476-6/0

Ação: **RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**
Reclamante: **IDEURENE FERREIRA DA SILVA VIEIRA**
Advogado: **MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA**
Reclamado: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002341-67.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0002.4287-6/0

Ação: **ORDINÁRIA**
Requerente: **PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES**
Advogado: **PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES**
Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, ficam os advogados da requerente intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº **116/2011/TJTO** publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2008.0002.4287-6/0

Ação: **ORDINÁRIA**
Requerente: **PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES**
Advogado: **PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES**
Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**
Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002342-52.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0007.3897-7/0Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MOAIS E/OU MATERIAIS**Requerente: **JUNIA FERREIRA**Advogado: **FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO**Requerido: **MUNICIPIO DE PALMAS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004776-77.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0010.1403-4/0Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MOAIS E/OU MATERIAIS**Requerente: **FELIPE DOS ANJOS PONTES**Advogado: **JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI**Advogado: **FABIO WAZILEWSKI**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004779-32.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2008.0009.0790-8/0Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **FUNDAÇÃO PRO RIM**Advogado: **ALFREDO LINCOLIN PEDROSO**Advogado: **WANIA MARIA BARBOSA**Advogado: **FERNANDO SCHLIEPER**Advogado: **GRACIANA VIEIRA LOURENÇO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, fica os advogados da requerente intimado no prazo de 05 (cinco) dias para, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº **116/2011/TJTO** publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

Autos nº 2008.0009.0790-8/0Ação: **DECLARATÓRIA**Requerente: **FUNDAÇÃO PRO RIM**Advogado: **ALFREDO LINCOLIN PEDROSO**Advogado: **WANIA MARIA BARBOSA**Advogado: **FERNANDO SCHLIEPER**Advogado: **GRACIANA VIEIRA LOURENÇO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5002343-37.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0002.4446-3/0Ação: **OBRIGAÇÃO DE FAZER**Requerente: **MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA**Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Requerido: **ANTONIO TEIXEIRA NETO**

Advogado: **NÃO CONSTITUÍDO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005594-92.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2009.0008.3531-0/0

Ação: **COBRANÇA**

Requerente: **LUIZ CARLOS DA LUZ**

Advogado: **JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA**

Advogado: **ELIZANDRA BARBOSA SILVA PIRES**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004772-40.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Autos nº 2010.0006.8849-3/0

Ação: **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

Requerente: **MIRIAM BERNADETE DE SOUZA**

Advogado: **MARCOS FERREIRA DAVI**

Requerido: **ESTADO DO TOCANTINS**

Advogado: **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5005581-93.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no arquivo próprio, no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas, não sendo mais permitido petições por meio físico.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5029743-50.2013.827.2729 chave: 286111328013

Requerente: **RAIMUNDO DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA**

Advogado: **Evelyn de Sales Mercucci Freire – OAB/TO 5059**

Requerido: **BANCO ITAUCARD S/A.**

Advogado: **Dr. Flaviano Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 5.634-A**

SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral, para declarar nulas as cláusulas contratuais referentes às tarifas/taxas de "avaliação de bem", "seguro de proteção financeira" e "registro de contrato" e condenar a parte ré ao ressarcimento dos respectivos valores, na modalidade simples, totalizando R\$ 949,93 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), a ser submetido a correção monetária pelo INPC a partir da contratação (cobrança), acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 269, inciso I, do CPC. Sem custas processuais e verba honorária (artigo 55 da Lei 9.099/95). Transitado em julgado, aguarde-se em Cartório o prazo de 06 (seis) meses para eventual requerimento de cumprimento de sentença, na forma prevista no art. 475-J, §5º, do CPC. Transcorrido *in albis* o prazo, archive-se. Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC. Não efetuado o pagamento, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, com a inclusão da multa. Havendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Flaviano Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 5.634-A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima

descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 3 de março de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

Autos: 5005392-47.2012.827.2729 Chave: 736709512912

Requerente: ROSELY FERRAZ FERREIRA

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: ZTE DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. .

Advogado(a): Dr. Herick Santos Santana – OAB/SP 345.669-A

SENTENÇA: “(...) Isto posto, tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: Dr. Herick Santos Santana – OAB/SP 345.669-A_ intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 3 de março de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o Dr. **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SOZINHO E PANTOJA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 10.774.153/0001-40**, para que tome(m) conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010002-75.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20140001297 e 20140001298**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.706,65 (DOIS MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Palmas – TO, 24 de fevereiro de 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0000724-10.2015.827.2731 - Ação de alimentos

Requerente: Lucia Maria dos Santos Bianchi e outros

Adv.: Dr. Marcelo Canale- OAB-SP 313103

Requerido: Mauro Carlos Bianchi

Fica o advogado **DR MARCELO CANALE OAB-SP- 313103**, intimado da audiência de oitiva do requerido designada no dia 23 de março de 2015, às 13:00 horas, na sala de audiência da Vara da Família Infância e Juventude desta Comarca de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica o advogado(a) Norcília de Abreu Caldeira OAB-GO 12.041 INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº5000455-56.2010.827.2731, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos físicos serão baixados por digitalização.Paraíso do Tocantins 03/03/2015. Marcos Aurélio Oliveira CostaEstagiário, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL – 1º PUBLICAÇÃO

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias

A Doutora Odete Batista Dias Almeida, MM Juíza de Direito da em substituição da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv., e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, que por este juízo e cartório se

processaram uma ação de **INTERDIÇÃO** tombada sob o nº 2010.0004.9088-0 requerida por **ANTONIO MACIEL DA COSTA** em face de **KASSIO ARAÚJO COSTA**, que nas folhas 69-71, dos autos, foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** do requerido e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita:” Trata-se de ação de interdição ajuizada com o propósito de interditar a parte requerida. A parte autora é pai da parte requerida. Foi realizada a audiência de interrogatório, sendo a parte requerida citada a qual apresentou contestação. A perícia oficial concluiu pela incapacidade total e irreversível da parte requerida em gerir seus atos da vida civil. O Ministério Público emitiu parecer favorável à procedência do pedido. É o relatório. **DECIDIDO**. A parte autora possui capacidade postulatória. Pelo laudo pericial e pelo interrogatório concluiu-se que a parte requerida não apresenta condições mentais de gerir sua vida, não podendo exercer os atos da vida civil. Ressalte-se, também, que na hipótese ora tratada, é dispensável a realização de audiência de instrução, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da parte requerida. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela parte requerida se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse de incapaz. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** do (a) requerido (a) **KASSIO ARAUJO COSTA**, **DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA**. Por conseqüência, nomeio como curador (a) do (a) interditando (a) a parte autora **ANTONIO MACIEL DA COSTA**, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o (a) Curador (a) dispensado (a) de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto o art. 919 do CPC (prestação de contas). Cumpra-se o disposto nos arts.1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do (a) interditando (a) e do (a) curador (a), a causa da interdição e os limites da curatela. **CONSTE NO TERMO A SER LANÇADO NO LIVRO PRÓPRIO DESTE CARTÓRIO A DATA DA SENTENÇA, O TRANSITO EM JULGADO E A MENÇÃO DE QUE SE TRATA DE INCAPACIDADE ABSOLUTA . COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL LOCAL**. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida independentemente de nova conclusão, archive-se. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, 01 de outubro de 2014. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**. Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 02 de Março de 2015. Eu (Marcos Aurélio Oliveira Costa) Estagiário TJ, digitei e subscrevi. Odete Batista Dias Almeida. Juiza de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º: 000121-13.2015.827.2738 - AÇÃO: USUCAPIÃO

Requerente: Jocy Gomes de Almeida

Requerido: Espólio de Joaquim Adão Jesus de Almeida

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestarem a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial. Descrição do imóvel: “uma área denominada lote 22, loteamento Taguatinga, 4.º etapa, Gleba Caraíbas, com área de 224,4348 (duzentos e vinte e quatro hectares, quarenta e três ares, quarenta e oito centiares), perímetro 7.132.448m, matrícula 2.651, situada neste município de Taguatinga/TO. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 e 319 do CPC). Taguatinga/TO, 3 de março de 2015. Jean Fernandes Barbosa. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO N.º:0001303-68.2014.827.2738 - CHAVE n.º: 154970361414

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: JOSÉ GOMES DA SILVA

REQUERIDA: MARIA BATISTA DE ALMEIDA SILVA

FINALIDADE: **CITAR a requerida MARIA BATISTA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, demais qualificações pessoais desconhecidas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação, e desejando contestar no prazo de quinze dias. ADVERTÊNCIA: Ficando cientificada de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (art. 285 do CPC).

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COLMÉIA

Escrivania do 1º cível

RUA 7, Nº 600, CEP: 77.725-000-FONE: (63) 3457-1361/1099.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Autos: 5000393.33.2011.827.2714. Chave: 195223.970.914. Ação: Cautelar de Protesto Judicial Contra Alienação de Bens. Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A. Requerido: Juliana Azevedo Ruggiero Bueno. Drº. Marcelo Eliseu Rostirolla — MM Juiz de Direito em Substituição desta Cidade e Comarca de Colméia — TO, no use de suas atribuições legais, na forma da Lei, etc... Faz Saber a todos quantos podem interessar que par este Juízo e respectiva escritania se processam as termos de ação em epigrafe. Finalidade: Citação da requerida Juliana Azevedo Ruggiero Bueno, brasileira, casada, engenheira agrônoma, CPF nº 785.726.731-72, residente na Rua Salgado Filho, 555, centro, Pequizeiro/TO., para que tome conhecimento da presente ação, tudo nos termos do artigo 870, incisor I e 111 do CPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Colmeia, aos vinte e alto dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quinze (28.01.2015). Eu, Antônia da Silva Gomes, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito em Substituição, Salmon de Souza Farias. Porteira dos Auditórios em Substituição.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO, Nº 193, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir de 3 de março de 2015, Tatiane Marques Braga, do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 194, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 15.0.000001858-6, resolve ceder ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Servidor Jair Alves Brandão, Analista Judiciário de 2ª Instância, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 4 de março de 2015, com ônus para este Órgão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 195, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 15.0.000001845-4, resolve manter a cessão do servidor Antônio Araújo Costa Filho, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, para o Poder Legislativo do Estado do Tocantins no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para este Órgão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 196, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar a pedido e a partir de 4 de março de 2014, Lhais Clara Gomes Silva, do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, lotada na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 197, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Desembargador Eurípedes Lamounier, Corregedor-Geral da Justiça, a partir 4 de março de 2015, Kissy Souza Rodrigues de Almeida, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, na Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 198, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 4 de março de 2015, Catia Bittencourt da Silva, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 199, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 4 de março de 2015, Mario Hitoshi Kuroda Júnior, do cargo de provimento em comissão de Secretário TJ e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 200, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir de 4 de março de 2015, Lhais Clara Gomes Silva, para o cargo de provimento em comissão de Secretário TJ, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 201, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 4 de março de 2015, Yuri Anderson Pereira Jurubeba, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 202, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 4 de março de 2015, Dianari Sebastião de Queiroz, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 203, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando os termos da decisão proferida no processo SEI nº 13.0.000030136-6, resolve revogar o Decreto Judiciário nº 18, de 5 de janeiro de 1999, publicado no Diário da Justiça nº 667, de 7 de janeiro de 1999, a partir de 29 de outubro de 2010.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 204, de 4 de março de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto no art. 40, caput, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea “a”, item 1, 27, incisos I, alíneas “a” e “b”, II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, parágrafo único, inciso II, 52, § 2º, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea “a” da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV 2014/24830/004258, resolve

CONCEDER

a Francisco Carlos Pereira Salgado, matrícula 93446, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de aposentadoria por invalidez, no cargo de Escrivão Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 19.032,67 (dezenove mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) e reajuste paritário, ficando isento do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios RGPS, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88 e no art. 40, § 21, da Constituição Federal, declarando a vacância do referido cargo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 736, de 03 de março de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o advento das férias regulamentares da Magistrada titular do Juizado Especial da Infância e Juventude, e Diretora do Foro da Comarca de Araguaína, nos termos da Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, publicada no Diário da Justiça nº 3.486, de 9 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz Deusamar Alves Bezerra, titular do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Diretoria do Foro da Comarca de Araguaína no período de 3 a 31 de março de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 646/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de fevereiro de 2015

O DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10407/2015, resolve conceder ao Desembargador **Ronaldo Euripedes de Souza, Des, Matrícula 353110, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, em razão de **prorrogação** de viagem, de Brasília/DF à Goiânia/GO com retorno à Palmas/TO, no período de 26/02 a 27/02/2015, com a finalidade de viagem institucional.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador Luiz Gadotti
Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº –13.0.000122976-6

ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDORA

O Doutor Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de notificação com prazo de quinze (15) dias virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI nº 13.0.000122976-6. Não tendo sido possível intimar pessoalmente a ex-servidora ROSÂNGELA HENRIQUE DE ALMEIDA, matrícula 82355, a qual foi exonerada do cargo em comissão de Conciliador por meio do Decreto Judiciário nº 015/08 datado de 28/01/2008, retroativamente a 01/02/2008, notifica-se, através do presente edital, da parte final do Despacho nº 46389-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG a seguir transcrito: (...) Frente ao exposto e com supedâneo no que estabelece o artigo 43 acima transcrito, notifique-se a ex-servidora para que apresente proposta de ressarcimento, com vistas a viabilizar a reposição aos cofres públicos da importância devida, no prazo de 15 (quinze) dias. À SPA para as devidas providências. Documento elaborado por mim, Cilene Assunção Vieira, Secretária de Processos, matrícula 118654.

Palmas, 26 de fevereiro de 2015

Cilene Assunção Vieira
Secretária de Processo

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Portarias

PORTARIA Nº 731/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10483/2015, resolve conceder ao Magistrado **Gilson Coelho Valadares, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 13380**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Vitória/ES, no período de 08 a 11/03/2015, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Precatórios, conforme SEI 15.0.000002138-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 732/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10482/2015, resolve conceder ao servidor **Fabricio Caetano, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3 / Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência - Daj9, Matrícula 352555**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Vitória/ES, no período de 08 a 11/03/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto Magistrado, no Encontro Nacional de Precatórios, conforme SEI 15.0.000002138-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 733/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10486/2015, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 09/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 39,81 (trinta e nove reais e oitenta e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 734/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 10485/2015, resolve conceder ao Magistrado **Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291344**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantinópolis/TO à Palmas/TO, no período de 11 a 15/03/2015, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 735/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10427/2015, resolve conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352436**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 737/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10484/2015, resolve conceder ao Magistrado **Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291344**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Tocantinópolis/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 395,82 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 738/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10481/2015, resolve conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177045**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Guarai/TO à Palmas/TO, no período de 09 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 132,45 (cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 740/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10475/2015, resolve conceder à servidora **Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 9170**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Xambioá/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do curso de Planejamento Estratégico, conforme SEI nº 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 741/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10474/2015, resolve conceder à servidora **Elice Tranqueira Silva, Distribuidor - C15, Matrícula 10095**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Miracema/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 11/03/2015, com a finalidade de participar do curso de Contabilidade Pública com a Visão do Plano de Contas e Depreciação Patrimonial, conforme SEI 15.0.000001711-3 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 742/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10473/2015, resolve conceder aos servidores **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista - Daj3, Matrícula 352404, João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte - Daj3, Matrícula 352641**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Araguaçu e Alvorada/TO, no período de 02 a 04/03/2015, com a finalidade de manutenção nos equipamentos de recepção instalados nas referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 744/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10457/2015, resolve conceder aos servidores **João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 227354 e Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido da Prefeitura Palmas, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Tocantina/TO, no dia 03/03/2015, com a finalidade de fazer reparo em rede telefônica, conforme 15.0.000002140-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 745/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10403/2015, resolve conceder ao servidor **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista cedido do Município, Matrícula 353233**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Palmas/TO à Almas/TO, no dia 13/02/2015, com a finalidade de transportar equipe de manutenção, visando realizar reparos no prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 746/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10197/2015, resolve conceder à servidora **Angela Maria Fornari, Escrivão Judicial - C11, Matrícula 208163**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 03/02 a 04/02/2015, com a finalidade de **prorrogação** da viagem para entrega do Plano de Ação do Comitê Gestor ao Presidente do TJTO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 748/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10456/2015, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352773, João Carlos Vilela Batello, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352364 e Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido da Prefeitura Palmas, Matrícula 168634**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos da Comarca de Palmas/TO à Araguacema/TO, no dia 02/03/2015, com a finalidade de fazer reparo na conexão de internet e no PABX, conforme SEI 15.0.000002083-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 750/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10478/2015, resolve conceder ao Magistrado **Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 146844** e aos servidores **Sergio Felipe Vergani Cespi, Assessor Jurídico de Desembargador - Daj9, Matrícula 186338** e **Afonso Alves da Silva Júnior, Assessor Jurídico da Corregedoria-geral da Justiça - Daj9, Matrícula 288621**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Teresina/PI, no período de 25 a 28/03/2015, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Corregedor-Geral da Justiça, no 68º ENCOGE - Encontro do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 751/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10491/2015, resolve conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, Assessoria Jurídica de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do curso de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 752/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 03 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10487/2015, resolve conceder à servidora **Katia Maria Angelo de Sousa, Distribuidor - A3, Matrícula 352584**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Palmas/TO, no período de 24 a 28/03/2015, com a finalidade de participar do Curso de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme SEI 15.0.000001717-2 - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 753/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10490/2015, resolve conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3,**

Matrícula 127359, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 09 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 176,09 (cento e setenta e seis reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 754/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10443/2015, resolve conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 243946**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento da Comarca de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 07 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 755/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10499/2015, resolve conceder ao Magistrado **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352448**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 09 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 200,59 (duzentos reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 756/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10498/2015, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação do Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 185,24 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 757/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10497/2015, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 04 a 07/03/2015, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 185,24 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 758/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10495/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127653**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 759/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10494/2015, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 08 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 267,96 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 760/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10493/2015, resolve conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 175051**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 09 a 10/03/2015, com a finalidade de atender convocação da Presidência do TJ/TO, conforme SEI 15.0.000002167-6.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 142,97 (cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 761/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 04 de março de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10460/2015, resolve conceder aos servidores **Mauricio Fernandes Asmar, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352749 e Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista cedido da Prefeitura Palmas, Matrícula 168634**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Goiatins/TO, no período de 05 a 06/03/2015, com a finalidade de vistoria técnica..

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.00000093-8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00163

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS

OBJETO: Empenho destinado a infrações e outras taxas dos veículos pertencentes a este Tribunal de Justiça junto ao Detran-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4428

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 25 de Fevereiro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Drª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vacância)**JUIZES CONVOCADOS**Juíza ADELINA GURAK (Des. AMADO CILTON)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Convocada)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Convocado)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíz JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)****Des. AMADO CILTON/ Juíza ADELINA GURAK (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço**

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça**Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**